



000002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 190/2021

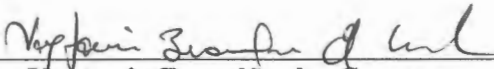
Buritirana (MA), 20 de Dezembro de 2021

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


Vagtonio Brandão dos Santos
Secretário Municipal de Administração

AO

EXMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R 13		
2	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R 13		
3	AMBULÂNCIA HILUX	16	PNEU 265/70 R 16		
4	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	16	PNEU 205/75 R 16		
5	AMBULÂNCIA PEUGEOT/ BOX ENGEV	16	PNEU 225/75 R 16		
6	AMBULÂNCIA RENALT MASTER	16	PNEU 225/65 R 16		
7	CAMINHONETE FRONTIER	16	PNEU 265/70 R 16		
8	FIAT UNO MILE WAY	16	PNEU 185/70 R 14		
9	AMBULANCIA MONTANA	16	PNEU 185/70 R 14		
10	AUTOMÓVEL GOL	16	PNEU 185/70 R 14		
11	CAMINHONETE L-200 TRITON	16	PNEU 265/70 R 16		
12	AMBULANCIA MERCEDEZ BENS	16	PNEU 225/75 R 16		
TOTAL					

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	16	PNEU 1000.20BOR		
14	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	16	PNEU 1000.20 LISO		
15	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	26	CÂMARA 1000.20		
16	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	26	PROTETOR ARO 20		
17	CAMINHÃO LIXO VW -17220	26	PNEU 275/80 22.5		
18	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE TRAZ	02	PNEU 17.5.25		
19	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE DIAN	04	PNEU 12 .5.80 18		
20	RETRO ESCAVADEIRA IRA JCB C3 DIANT	04	PNEU 12 .5.80.18		
21	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 TRAZ	02	PNEU 17.5.25		
22	TRATOR GIRICO I NEW ROLL DIANTE	04	PNEU 12.4.24		
23	TRATOR GIRICO I NEW HOLL TRAZ	02	PNEU 18.4.30		
24	TRATOR GIRICO II NEW HOLL DIANTE	04	PNEU 12.4.24		
25	TRATOR GIRICO II NEW HOLL TRAZ	02	PNEU 18.4.30		
26	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	10	PNEU 1.400.24		
27	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	10	PNEU 17.5.25		
28	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	12	CAMARA 1400.24		
29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	12	CAMARA 17.5.25		
TOTAL					



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
30	ÔNIBUS VW 15190	16	PNEU 275/80 R22.5		
31	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	16	PNEU 215/75 R17.5		
32	ÔNIBUS MBB S2400 ELETRÔNICO	16	PNEU 215/75 R17.5		
TOTAL					

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
33	CITROEN ELETRÔNICO	16	PNEU 195/55 16		
34	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	16	PNEU 185/70 14		
35	FORD-KA	16	PNEU 175/70 13		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido no Edital;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

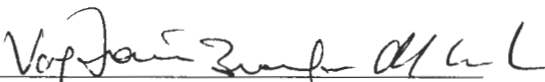
5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

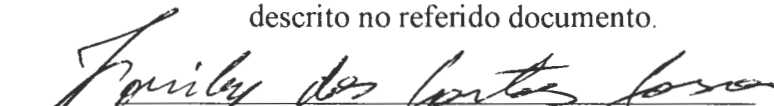
5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 20 de Dezembro de 2021


Vagtonio Brandão dos Santos
Secretário Municipal de Administração

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000009

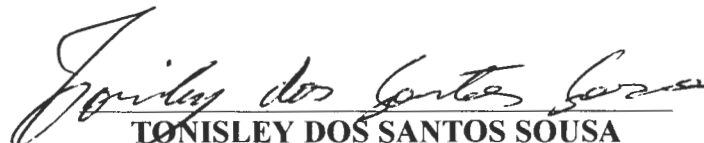
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 20 de Dezembro de 2021


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



GW PNEUS

Alinhamento / Balanceamento
Suspensão / Freios / Peças e
Troca de Óleo

G W PNEUS LTDA

CNPJ: 19.215.966/0001-74 / Insc. Est.: 12.423.939-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

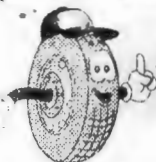
ORÇAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMBULANCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R13	FIRESTONE	R\$ 475.00	R\$ 7.600.00
2	AMBULANCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R13	FIRESTONE	R\$ 475.00	R\$ 7.600.00
3	AMBULANCIA HILUX	16	PNEU 265/70 R16	FIRESTONE	R\$ 1.265.00	R\$ 20.240.00
4	AMBULANCIA FIAT DUCATO	16	PNEU 205/75 R16	FIRESTONE	R\$ 1.150.00	R\$ 18.400.00
5	AMBULANCIA PEUFOT/BOX ENGEV	16	PNEU 225/75 R16	FIRESTONE	R\$ 1.710.00	R\$ 27.360.00
6	AMBULANCIA RENALT MASTER	16	PNEU 225/65 R16	FIRESTONE	R\$ 1.570.00	R\$ 25.120.00
7	CAMINHONETE FRONTIER	16	PNEU 265/70 R16	FIRESTONE	R\$ 1.265.00	R\$ 20.240.00
8	FIAT UNO MILE WAY	16	PNEU 185/70 R14	FIRESTONE	R\$ 560.00	R\$ 8.960.00
9	AMBULANÇIA MONTANA	16	PNEU 185/70 R14	FIRESTONE	R\$ 560.00	R\$ 8.960.00
10	AUTOMÓVEL GOL	16	PNEU 185/70 R14	FIRESTONE	R\$ 560.00	R\$ 8.960.00
11	CAMINHONETE L-200 TRITON	16	PNEU 265/70 R16	FIRESTONE	R\$ 1.265.00	R\$ 20.240.00
12	AMBULANCIA MERCEDES BENZ.	16	PNEU 225/75 R16	FIRESTONE	R\$ 1.710.00	R\$ 27.360.00
TOTAL						R\$ 201.040.00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	16	PNEU 1000.20BOR	GOODYEAR	R\$ 2.700.00	R\$ 43.200.00
14	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	16	PNEU 1000.20 LISO	GOODYEAR	R\$ 2.350.00	R\$ 37.600.00
15	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	26	CAMARA 1000.20	TORTUGA	R\$ 220.00	R\$ 5.720.00
16	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	26	PROTETOR ARO 20	SBN	R\$ 80.00	R\$ 2.080.00
17	CAMINHAO LIXO VW 17220	26	PNEU 275/80 22.5	FIRESTONE	R\$ 3.280.00	R\$ 85.280.00
18	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE TRAZ	2	PNEU 17.5.25	FIRESTONE	R\$ 7.300.00	R\$ 14.600.00
19	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE DIANT	4	PNEU 12.5.80 18	FIRESTONE	R\$ 3.370.00	R\$ 13.480.00
20	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 DIANT	4	PNEU 12.5.80.18	FIRESTONE	R\$ 3.370.00	R\$ 13.480.00
21	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 TRAZ	2	PNEU 17.5.25	FIRESTONE	R\$ 7.300.00	R\$ 14.600.00
22	TRATOR GIRICO I NEW ROLL. DIANTEIRO	4	PNEU 12.4.24	FIRESTONE	R\$ 7.300.00	R\$ 29.200.00
23	TRATOR GIRICO I NEW HOLL. TRAZEIRO	2	PNEU 18.4.30	FIRESTONE	R\$ 7.300.00	R\$ 14.600.00
24	TRATOR GIRICO II NEW HOLL. DIANTEIR	4	PNEU 12.4.24	FIRESTONE	R\$ 7.300.00	R\$ 29.200.00
25	TRATOR GIRICO II NEW HOLL. TRAZEIRO	2	PNEU 18.4.30	FIRESTONE	R\$ 7.300.00	R\$ 14.600.00
26	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	10	PNEU 1.400.24	FIRESTONE	R\$ 5.700.00	R\$ 57.000.00
27	PATROL MOTO NIVELADORA XCMG	10	PNEU 17.5.25	FIRESTONE	R\$ 7.300.00	R\$ 73.000.00
28	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	12	CAMARA 1400.24	TORTUGA	R\$ 690.00	R\$ 8.280.00
29	PATROL MOTO NIVELADORA XCMG	12	CAMARA 17.5.25	TORTUGA	R\$ 780.00	R\$ 9.360.00
TOTAL						R\$ 465.280.00



GW PNEUS

Alinhamento / Balanceamento
Suspensão / Freios / Peças e
Troca de Óleo

G W PNEUS LTDA

CNPJ: 19.215.966/0001-74 / Insc. Est.: 12.423.939-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
30	ONIBUS VW 15190	16	PNEU 275/80 R22.5	FIRESTONE	R\$ 3.280,00	R\$ 52.480,00
31	ONIBUS IVECO CITY CLASS	16	PNEU 215/75 R17.5	FIRESTONE	R\$ 1.680,00	R\$ 26.880,00
32	ONIBUS MBB S2400 ELETRONICO	16	PNEU 215/75 R17.5	FIRESTONE	R\$ 1.680,00	R\$ 26.880,00
TOTAL						R\$ 106.240,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
33	CITROEN ELETRONICO	16	PNEU 195/55 R16	FIRESTONE	R\$ 630,00	R\$ 10.080,00
34	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	16	PNEU 185/70 R14	FIRESTONE	R\$ 560,00	R\$ 8.960,00
35	FORD KA	16	PNEU 175/70 R13	FIRESTONE	R\$ 475,00	R\$ 7.600,00
TOTAL						R\$ 26.640,00
TOTAL GERAL						R\$ 799.200,00

IMPERATRIZ 03 DE JANEIRO DE 2022

GW PNEUS

[CNPJ: 19.215.966/0001-74]
G. W. PNEUS LTDA

Rod. BR-010, S/N

Bacuri - CEP: 65.916-205

[IMPERATRIZ - MARANHÃO]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ORÇAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMBULANCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R13	DUNLOP	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
2	AMBULANCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R13	DUNLOP	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
3	AMBULANCIA HILUX	16	PNEU 265/70 R16	DUNLOP	R\$ 1.250,00	R\$ 20.000,00
4	AMBULANCIA FIAT DUCATO	16	PNEU 205/75 R16	FALKEM	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00
5	AMBULANCIA PEUGEOT/BOX ENGEV	16	PNEU 225/75 R16	CONTINEN	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00
6	AMBULANCIA RENALT MASTER	16	PNEU 225/65 R16	CONTINEN	R\$ 1.580,00	R\$ 25.280,00
7	CAMINHONETE FRONTIER	16	PNEU 265/70 R16	DUNLOP	R\$ 1.250,00	R\$ 20.000,00
8	FIAT UNO MILE WAY	16	PNEU 185/70 R14	DUNLOP	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
9	AMBULANÇIA MONTANA	16	PNEU 185/70 R14	DUNLOP	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
10	AUTOMÓVEL GOL	16	PNEU 185/70 R14	DUNLOP	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
11	CAMINHONETE L-200 TRITON	16	PNEU 265/70 R16	DUNLOP	R\$ 1.250,00	R\$ 20.000,00
12	AMBULANCIA MERCEDES BENZ	16	PNEU 225/75 R16	CONTINEN	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00
TOTAL						R\$ 198.080,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	16	PNEU 1000.20BOR	PIR/GOOD	R\$ 2.620,00	R\$ 41.920,00
14	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	16	PNEU 1000.20 LISO	PIR/GOOD	R\$ 2.280,00	R\$ 36.480,00
15	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	26	CAMARA 1000.20	MAG	R\$ 210,00	R\$ 5.460,00
16	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	26	PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO	R\$ 70,00	R\$ 1.820,00
17	CAMINHAO LIXO VW 17190	26	PNEU 275/80 22.5	DUNLOP	R\$ 3.250,00	R\$ 84.500,00
18	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE TRAZ	2	PNEU 17.5.25	TITAN	R\$ 7.280,00	R\$ 14.560,00
19	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE DIANT	4	PNEU 12.5.80 18	TITAN	R\$ 3.320,00	R\$ 13.280,00
20	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 DIANT	4	PNEU 12.5.80.18	TITAN	R\$ 3.320,00	R\$ 13.280,00
21	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 TRAZ	2	PNEU 17.5.25	TITAN	R\$ 7.280,00	R\$ 14.560,00
22	TRATOR GIRICO I NEW ROLL DIANT	4	PNEU 12.4.24	TITAN	R\$ 3.870,00	R\$ 15.480,00
23	TRATOR GIRICO I NEW HOLL TRAZEIRO	2	PNEU 18.4.30	TITAN	R\$ 7.230,00	R\$ 14.460,00
24	TRATOR GIRICO II NEW HOLL DIANTEIR	4	PNEU 12.4.24	TITAN	R\$ 3.870,00	R\$ 15.480,00
25	TRATOR GIRICO II NEW HOLL TRAZ	2	PNEU 18,4.30	TITAN	R\$ 7.230,00	R\$ 14.460,00
26	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	10	PNEU 1.400.24	TITAN	R\$ 5.490,00	R\$ 54.900,00
27	PATROL MOTO NIVELADORA XCMG	10	PNEU 17.5.25	TITAN	R\$ 7.280,00	R\$ 72.800,00
28	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	12	CAMARA 1400.24	MAG	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
29	PATROL MOTO NIVELADORA XCMG	12	CAMARA 17.5.25	MAG	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
TOTAL						R\$ 430.360,00

000013



CNPJ: (MF) 01.122.819/0001-94
Insc. Est.: 12.148.800-4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
30	ONIBUS VW 15190	16	PNEU 275/80 R22.5	DUNLOP	R\$ 3.250,00	R\$ 52.000,00
31	ONIBUS IVECO CITY CLASS	16	PNEU 215/75 R17.5	DUNLOP	R\$ 1.620,00	R\$ 25.920,00
32	ONIBUS MBB S2400 ELETRONICO	16	PNEU 215/75 R17.5	DUNLOP	R\$ 1.620,00	R\$ 25.920,00
TOTAL						R\$ 103.840,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
33	CITROEN ELETRONICO	16	PNEU 195/55 R16	FALKEM	R\$ 620,00	R\$ 9.920,00
34	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	16	PNEU 185/70 R14	DUNLOP	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
35	FORD KA	16	PNEU 175/70 R13	DUNLOP	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
TOTAL						R\$ 25.920,00
TOTAL GERAL						R\$ 739.700,00

IMPERATRIZ 04 DE JANEIRO DE 2022
HP COMERCIAL LTDA

01 122 819 / 0001 - 94
HP COMERCIAL LTDA
Rod. BR 010. nº 1625 - En-
troncamento CEP 65903-140
IMPERATRIZ - MA



PNEU ZERO EIRELA 000014

CNPJ: 18.335.071/0001-00
Insc. Est.: 12.412.149-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

**ORÇAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMBULANCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R13	GOODYEAR	R\$ 460,00	R\$ 7.360,00
2	AMBULANCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R13	GOODYEAR	R\$ 460,00	R\$ 7.360,00
3	AMBULANCIA HILUX	16	PNEU 265/70 R16	GOODYEAR	R\$ 1.280,00	R\$ 20.480,00
4	AMBULANCIA FIAT DUCATO	16	PNEU 205/75 R16	GOODYEAR	R\$ 1.110,00	R\$ 17.760,00
5	AMBULANCIA PEUGEOT/BOX ENGEV	16	PNEU 225/75 R16	GOODYEAR	R\$ 1.730,00	R\$ 27.680,00
6	AMBULANCIA RENALT MASTER	16	PNEU 225/65 R16	GOODYEAR	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
7	CAMINHONETE FRONTIER	16	PNEU 265/70 R16	GOODYEAR	R\$ 1.280,00	R\$ 20.480,00
8	FIAT UNO MILE WAY	16	PNEU 185/70 R14	GOODYEAR	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00
9	AMBULANÇIA MONTANA	16	PNEU 185/70 R14	GOODYEAR	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00
10	AUTOMÓVEL GOL	16	PNEU 185/70 R14	GOODYEAR	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00
11	CAMINHONETE L-200 TRITON	16	PNEU 265/70 R16	GOODYEAR	R\$ 1.280,00	R\$ 20.480,00
12	AMBULANCIA MERCEDES BENZ	16	PNEU 225/75 R16	GOODYEAR	R\$ 1.730,00	R\$ 27.680,00
TOTAL						R\$ 202.240,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	16	PNEU 1000.20BOR	GOODYEAR	R\$ 2.650,00	R\$ 42.400,00
14	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	16	PNEU 1000.20 LISO	GOODYEAR	R\$ 2.300,00	R\$ 36.800,00
15	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	26	CAMARA 1000.20	GOODYEAR	R\$ 230,00	R\$ 5.980,00
16	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	26	PROTETOR ARO 20	ABC	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00
17	CAMINHAO LIXO VW 17190	26	PNEU 275/80 22.5	GOODYEAR	R\$ 3.300,00	R\$ 85.800,00
18	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE TRAZ	2	PNEU 17.5.25	GOODYEAR	R\$ 7.320,00	R\$ 14.640,00
19	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE DIANT	4	PNEU 12.5.80 18	GOODYEAR	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00
20	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 DIANT	4	PNEU 12.5.80.18	GOODYEAR	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00
21	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 TRAZ	2	PNEU 17.5.25	GOODYEAR	R\$ 7.320,00	R\$ 14.640,00
22	TRATOR GIRICO I NEW ROLL DIANTEIRO	4	PNEU 12.4.24	GOODYEAR	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
23	TRATOR GIRICO I NEW HOLL TRAZEIRO	2	PNEU 18.4.30	GOODYEAR	R\$ 7.280,00	R\$ 14.560,00
24	TRATOR GIRICO II NEW HOLL DIANTEIR	4	PNEU 12.4.24	GOODYEAR	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
25	TRATOR GIRICO II NEW HOLL TRAZEIRO	2	PNEU 18.4.30	GOODYEAR	R\$ 7.280,00	R\$ 14.560,00
26	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	10	PNEU 1.400.24	GOODYEAR	R\$ 6.050,00	R\$ 60.500,00
27	PATROL MOTO NIVELADORA XCMG	10	PNEU 17.5.25	GOODYEAR	R\$ 7.320,00	R\$ 73.200,00
28	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	12	CAMARA 1400.24	JFF	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
29	PATROL MOTO NIVELADORA XCMG	12	CAMARA 17.5.25	ABC	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
TOTAL						R\$ 423.160,00

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz-MA



PNEU ZERO EIRELI0015

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Insc. Est.: 12.412.149-7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
28	ONIBUS VW 15190	16	PNEU 275/80 R22.5	GOODYEAR	R\$ 3.300,00	R\$ 52.800,00
29	ONIBUS IVECO CITY CLASS	16	PNEU 215/75 R17.5	GOODYEAR	R\$ 1.650,00	R\$ 26.400,00
30	ONIBUS MBB S2400 ELETRONICO	16	PNEU 215/75 R17.5	GOODYEAR	R\$ 1.650,00	R\$ 26.400,00
TOTAL						R\$ 105.600,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
31	CITROEN ELETRONICO	16	PNEU 195/55 R16	GOODYEAR	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
32	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	16	PNEU 185/70 R14	GOODYEAR	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00
33	FORD KA	16	PNEU 175/70 R13	GOODYEAR	R\$ 460,00	R\$ 7.360,00
TOTAL						R\$ 26.880,00
TOTAL GERAL						R\$ 757.880,00

IMPERATRIZ 04 DE JANEIRO DE 2022

PNEU ZERO EIRELI


[CNPJ: 18.335.071/0001-00]
PNEU ZERO EIRELI
Rod. BR-010, N° 3441
Entroncamento - CEP: 65.913-460
[IMPERATRIZ - MARANHÃO]

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz-MA



000016

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R 13	461,67	7.386,72
2	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R 13	461,67	7.386,72
3	AMBULÂNCIA HILUX	16	PNEU 265/70 R 16	1.265,00	20.240,00
4	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	16	PNEU 205/75 R 16	1.120,00	17.920,00
5	AMBULÂNCIA PEUGEOT/ BOX ENGEV	16	PNEU 225/75 R 16	1.713,33	27.413,28
6	AMBULÂNCIA RENALT MASTER	16	PNEU 225/65 R 16	1.583,33	25.333,28
7	CAMINHONETE FRONTIER	16	PNEU 265/70 R 16	1.265,00	20.240,00
8	FIAT UNO MILE WAY	16	PNEU 185/70 R 14	560,00	8.960,00
9	AMBULANCIA MONTANA	16	PNEU 185/70 R 14	560,00	8.960,00
10	AUTOMÓVEL GOL	16	PNEU 185/70 R 14	560,00	8.960,00
11	CAMINHONETE L-200 TRITON	16	PNEU 265/70 R 16	1.265,00	20.240,00
12	AMBULANCIA MERCEDEZ BENS	16	PNEU 225/75 R 16	1.713,33	27.413,28
TOTAL					200.453,28

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	16	PNEU 1000.20BOR	2.656,67	42.506,72
14	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	16	PNEU 1000.20 LISO	2.310,00	36.960,00
15	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	26	CÂMARA 1000.20	220,00	5.720,00
16	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	26	PROTETOR ARO 20	76,67	1.993,42
17	CAMINHÃO LIXO VW -17220	26	PNEU 275/80 22.5	3.276,67	85.193,42
18	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE TRAZ	02	PNEU 17.5.25	7.300,00	14.600,00
19	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE DIAN	04	PNEU 12 .5.80 18	3.346,67	13.386,68
20	RETRO ESCAVADEIRA IRA JCB C3 DIANT	04	PNEU 12 .5.80.18	3.346,67	13.386,68
21	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 TRAZ	02	PNEU 17.5.25	7.300,00	14.600,00
22	TRATOR GIRICO I NEW ROLL DIANTE	04	PNEU 12.4.24	5.023,33	20.093,32
23	TRATOR GIRICO I NEW HOLL TRAZ	02	PNEU 18.4.30	7.270,00	14.540,00
24	TRATOR GIRICO II NEW HOLL DIANTE	04	PNEU 12.4.24	5.023,33	20.093,32
25	TRATOR GIRICO II NEW HOLL TRAZ	02	PEU 18.4.30	7.270,00	14.540,00



000017

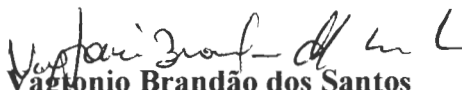
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	10	PNEU 1.400.24	5.746,67	57.466,70
27	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	10	PNEU 1.400.24	7.300,00	73.000,00
28	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	12	CAMARA 1400.24	690,00	8.280,00
29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	12	CAMARA 1400.24	753,33	9.039,96
TOTAL					445.400,22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
30	ÔNIBUS VW 15190	16	PNEU 275/80 R22.5	3.276,67	52.426,72
31	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	16	PNEU 215/75 R17.5	1.650,00	26.400,00
32	ÔNIBUS MBB S2400 ELETRÔNICO	16	PNEU 215/75 R17.5	1.650,00	26.400,00
TOTAL					105.226,72

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
33	CITROEN ELETRÔNICO	16	PNEU 195/55 16	633,33	10.133,28
34	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	16	PNEU 185/70 14	560,00	8.960,00
35	FORD-KA	16	PNEU 175/70 13	461,67	7.386,72
TOTAL					26.480,00
TOTAL GERAL					777.560,22

Buritirana (MA) 10 de Janeiro de 2022


Vagtonio Brandão dos Santos
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 04.060/2021

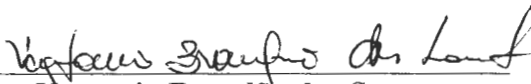
Buritirana (MA), 12 de Janeiro de 2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste solicitar seja aprovado o Termo de Referência definitivo cujo objeto consiste na aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


Vagtonio Brandão dos Santos
Secretário Municipal de Administração

AO

EXMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R 13	461,67	7.386,72
2	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R 13	461,67	7.386,72
3	AMBULÂNCIA HILUX	16	PNEU 265/70 R 16	1.265,00	20.240,00
4	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	16	PNEU 205/75 R 16	1.120,00	17.920,00
5	AMBULÂNCIA PEUGEOT/ BOX ENGEV	16	PNEU 225/75 R 16	1.713,33	27.413,28
6	AMBULÂNCIA RENALT MASTER	16	PNEU 225/65 R 16	1.583,33	25.333,28
7	CAMINHONETE FRONTIER	16	PNEU 265/70 R 16	1.265,00	20.240,00
8	FIAT UNO MILE WAY	16	PNEU 185/70 R 14	560,00	8.960,00
9	AMBULANCIA MONTANA	16	PNEU 185/70 R 14	560,00	8.960,00
10	AUTOMÓVEL GOL	16	PNEU 185/70 R 14	560,00	8.960,00
11	CAMINHONETE L-200 TRITON	16	PNEU 265/70 R 16	1.265,00	20.240,00
12	AMBULANCIA MERCEDEZ BENS	16	PNEU 225/75 R 16	1.713,33	27.413,28
TOTAL					200.453,28

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	16	PNEU 1000.20BOR	2.656,67	42.506,72
14	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	16	PNEU 1000.20 LISO	2.310,00	36.960,00
15	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	26	CÂMARA 1000.20	220,00	5.720,00
16	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	26	PROTETOR ARO 20	76,67	1.993,42
17	CAMINHÃO LIXO VW -17220	26	PNEU 275/80 22.5	3.276,67	85.193,42
18	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE TRAZ	02	PNEU 17.5.25	7.300,00	14.600,00
19	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE DIAN	04	PNEU 12 .5.80 18	3.346,67	13.386,68
20	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 DIANT	04	PNEU 12 .5.80.18	3.346,67	13.386,68
21	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 TRAZ	02	PNEU 17.5.25	7.300,00	14.600,00
22	TRATOR GIRICO I NEW ROLL DIANTE	04	PNEU 12.4.24	5.023,33	20.093,32
23	TRATOR GIRICO I NEW HOLL TRAZ	02	PNEU 1 8.4.30	7.270,00	14.540,00
24	TRATOR GIRICO II NEW HOLL DIANTE	04	PNEU 12.4.24	5.023,33	20.093,32
25	TRATOR GIRICO II NEW HOLL TRAZ	02	PEU 18.4.30	7.270,00	14.540,00
26	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	10	PNEU 1.400.24	5.746,67	57.466,70
27	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	10	PNEU 1.400.24	7.300,00	73.000,00
28	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	12	CAMARA 1400.24	690,00	8.280,00
29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	12	CAMARA 1400.24	753,33	9.039,96
TOTAL					445.400,22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
30	ÔNIBUS VW 15190	16	PNEU 275/80 R22.5	3.276,67	52.426,72
31	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	16	PNEU 215/75 R17.5	1.650,00	26.400,00
32	ÔNIBUS MBB S2400 ELETRÔNICO	16	PNEU 215/75 R17.5	1.650,00	26.400,00
TOTAL					105.226,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
33	CITROEN ELETRÔNICO	16	PNEU 195/55 16	633,33	10.133,28
34	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	16	PNEU 185/70 14	560,00	8.960,00
35	FORD-KA	16	PNEU 175/70 13	461,67	7.386,72
				TOTAL	26.480,00
				TOTAL GERAL	777.560,22

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido no Edital;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

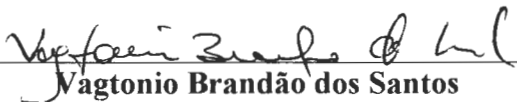


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

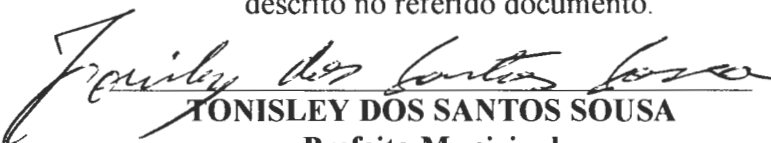
5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 12 de Janeiro de 2022


Magtonio Brandão dos Santos
Secretário Municipal de Administração

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



000026

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE**

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 777.560,22 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), conforme classificação abaixo:

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas

R\$ 445.400,22

12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Transporte Escolar

R\$ 105.226,72

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde

R\$ 200.453,28

08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 26.480,00

3.3.90.30 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 14 de Janeiro de 2022

Rodrygo Miranda Duarte

CRC 11658/O



000027

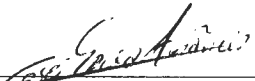
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 005/2013, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 17 de Janeiro de 2022



JOSE SOUSA AMANCIO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



PORTARIA Nº. 0299/2021.

“Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro, para atuar em licitação na modalidade pregão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidos no dispositivo do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Art. 19, inciso II da Constituição Estadual, Art. 11, inciso II, da Lei 031/1998 e Artigo 84 inciso I da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOSÉ SOUSA AMANCIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0183158720010 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 027.834.003-24, para exercer o cargo, em comissão, de Pregoeiro, devendo ser consideradas a partir de 01 de Junho de 2021.

Art. 2º – Com a edição do presente ato passa o Servidor nomeado a fazer parte do **primeiro escalão do Governo Municipal** e quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tornando sem efeito a portaria nº 007/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.


Topisley dos Santos Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal [...]**”.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Administração, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (destaques e grifos nossos)

 . 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Por seu turno, regulamentando a diploma legal acima declinado, vem o Decreto Municipal nº 005/2013 estabelecer em seu art. 1º que:

“Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Buritirana.” (destaques e grifos nossos)

Cumpra observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação e modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.


Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (ob. cit. pg. 169/170)
(destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 18 de Janeiro de 2022


Daianny Coelho Alencar
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.241



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.060/2021 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09 de Fevereiro de 2022 às 09:00 hs (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 777.560,22 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

2 - DOS ANEXOS

- | | |
|--------------|---|
| a) Anexo I | - Proposta de Preços e Termo de Referência; |
| b) Anexo II | - Modelo de Carta Credencial; |
| c) Anexo III | - Minuta do Contrato; |
| d) Anexo IV | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| e) Anexo V | - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| f) Anexo VI | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI. |

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 05/2013, Decreto Municipal nº 04/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas
- 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Transporte Escolar
- 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde
- 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante às cotas exclusivas destinadas a este tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº 003/2022 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.7 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO Nº 003/2022 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

J.S.A.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 -- O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

15.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

15.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

15.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

16.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

16.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

16.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

17.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

17.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

17.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

17.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

17.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

17.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

17.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

19.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

19.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

19.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido neste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

20.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

20.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

20.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

20.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

20.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

20.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

20.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

20.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

20.13 - A CONTRATADA não será responsável:

20.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

20.14 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

21.2 – Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

21.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

21.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

21.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

21.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

21.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

23.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

23.3 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.5 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

23.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

23.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

23.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

23.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

23.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

23.12 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

23.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

23.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

23.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.17 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA.

Buritirana (MA), 19 de Janeiro de 2022

JOSE SOUSA AMANCIO
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

de ____ de ____

Prezados Senhores,

____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para a aquisição de pneus, câmaras e protetores, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL**:

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R 13		
2	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R 13		
3	AMBULÂNCIA HILUX	16	PNEU 265/70 R 16		
4	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	16	PNEU 205/75 R 16		
5	AMBULÂNCIA PEUGEOT/ BOX ENGEV	16	PNEU 225/75 R 16		
6	AMBULÂNCIA RENALT MASTER	16	PNEU 225/65 R 16		
7	CAMINHONETE FRONTIER	16	PNEU 265/70 R 16		
8	FIAT UNO MILE WAY	16	PNEU 185/70 R 14		
9	AMBULANCIA MONTANA	16	PNEU 185/70 R 14		
10	AUTOMÓVEL GOL	16	PNEU 185/70 R 14		
11	CAMINHONETE L-200 TRITON	16	PNEU 265/70 R 16		
12	AMBULANCIA MERCEDEZ BENS	16	PNEU 225/75 R 16		
TOTAL					

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	16	PNEU 1000.20BOR		
14	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	16	PNEU 1000.20 LISO		
15	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	26	CÂMARA 1000.20		
16	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	26	PROTETOR ARO 20		
17	CAMINHÃO LIXO VW -17220 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	20	PNEU 275/80 22.5		
18	CAMINHÃO LIXO VW -17220 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	6	PNEU 275/80 22.5		
19	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE TRAZ	02	PNEU 17.5.25		
20	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE DIAN	04	PNEU 12 .5.80 18		
21	RETRO ESCAVADEIRA IRA JCB C3 DIANT	04	PNEU 12 .5.80.18		
22	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 TRAZ	02	PNEU 17.5.25		
23	TRATOR GIRICO I NEW ROLL DIANTE	04	PNEU 12.4.24		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	TRATOR GIRICO I NEW HOLL TRAZ	02	PNEU I 8.4.30		
25	TRATOR GIRICO II NEW HOLL DIANTE	04	PNEU 12.4.24		
26	TRATOR GIRICO II NEW HOLL TRAZ	02	PEU 18.4.30		
27	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	10	PNEU I.400.24		
28	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	10	PNEU I.400.24		
29	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	12	CAMARA 1400.24		
30	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	12	CAMARA 1400.24		
				TOTAL	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
31	ÔNIBUS VW 15190	16	PNEU 275/80 R22.5		
32	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	16	PNEU 215/75 R17.5		
33	ÔNIBUS MBB S2400 ELETRÔNICO	16	PNEU 215/75 R17.5		
				TOTAL	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
34	CITROEN ELETRÔNICO	16	PNEU 195/55 16		
35	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	16	PNEU 185/70 14		
36	FORD-KA	16	PNEU 175/70 13		
				TOTAL	
				TOTAL GERAL	

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

 Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R 13	461,67	7.386,72
2	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R 13	461,67	7.386,72
3	AMBULÂNCIA HILUX	16	PNEU 265/70 R 16	1.265,00	20.240,00
4	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	16	PNEU 205/75 R 16	1.120,00	17.920,00
5	AMBULÂNCIA PEUGEOT/ BOX ENGEV	16	PNEU 225/75 R 16	1.713,33	27.413,28
6	AMBULÂNCIA RENALT MASTER	16	PNEU 225/65 R 16	1.583,33	25.333,28
7	CAMINHONETE FRONTIER	16	PNEU 265/70 R 16	1.265,00	20.240,00
8	FIAT UNO MILE WAY	16	PNEU 185/70 R 14	560,00	8.960,00
9	AMBULANCIA MONTANA	16	PNEU 185/70 R 14	560,00	8.960,00
10	AUTOMÓVEL GOL	16	PNEU 185/70 R 14	560,00	8.960,00
11	CAMINHONETE L-200 TRITON	16	PNEU 265/70 R 16	1.265,00	20.240,00
12	AMBULANCIA MERCEDEZ BENS	16	PNEU 225/75 R 16	1.713,33	27.413,28
TOTAL					200.453,28

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	16	PNEU 1000.20BOR	2.656,67	42.506,72
14	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	16	PNEU 1000.20 LISO	2.310,00	36.960,00
15	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	26	CÂMARA 1000.20	220,00	5.720,00
16	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	26	PROTETOR ARO 20	76,67	1.993,42
17	CAMINHÃO LIXO VW -17220	26	PNEU 275/80 22.5	3.276,67	85.193,42
18	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE TRAZ	02	PNEU 17.5.25	7.300,00	14.600,00
19	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE DIAN	04	PNEU 12.5.80.18	3.346,67	13.386,68
20	RETRO ESCAVADEIRA IRA JCB C3 DIANT	04	PNEU 12.5.80.18	3.346,67	13.386,68
21	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 TRAZ	02	PNEU 17.5.25	7.300,00	14.600,00
22	TRATOR GIRICO I NEW ROLL DIANTE	04	PNEU 12.4.24	5.023,33	20.093,32
23	TRATOR GIRICO I NEW HOLL TRAZ	02	PNEU I 8.4.30	7.270,00	14.540,00
24	TRATOR GIRICO II NEW HOLL DIANTE	04	PNEU 12.4.24	5.023,33	20.093,32
25	TRATOR GIRICO II NEW HOLL TRAZ	02	PEU 18.4.30	7.270,00	14.540,00
26	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	10	PNEU 1.400.24	5.746,67	57.466,70
27	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	10	PNEU 1.400.24	7.300,00	73.000,00
28	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	12	CAMARA 1400.24	690,00	8.280,00
29	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	12	CAMARA 1400.24	753,33	9.039,96
TOTAL					445.400,22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
30	ÔNIBUS VW 15190	16	PNEU 275/80 R22.5	3.276,67	52.426,72
31	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	16	PNEU 215/75 R17.5	1.650,00	26.400,00
32	ÔNIBUS MBB S2400 ELETRÔNICO	16	PNEU 215/75 R17.5	1.650,00	26.400,00
TOTAL					105.226,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
33	CITROEN ELETRÔNICO	16	PNEU 195/55 16	633,33	10.133,28
34	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	16	PNEU 185/70 14	560,00	8.960,00
35	FORD-KA	16	PNEU 175/70 13	461,67	7.386,72
TOTAL					26.480,00
TOTAL GERAL					777.560,22

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irremovíveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido no Edital;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

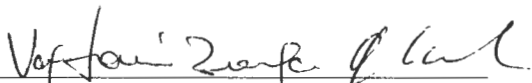
5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

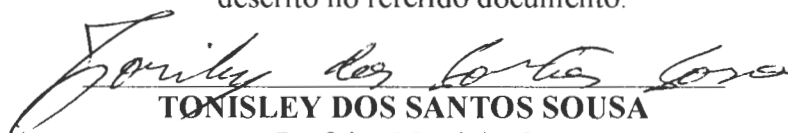
5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

Buritirana (MA), 12 de Janeiro de 2022


Vagtonio Brandão dos Santos
Secretário Municipal de Administração

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/____

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA
 (MA) E A EMPRESA _____, NA
 FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 003/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 003/2022 - CPL.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas

12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Transporte Escolar

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA
LEI 8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ___ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, ___ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022-CPL, com objeto aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 09 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

Endereço: Av. Senador La Rocque s/n Centro – Buritirana – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA

Buritirana (MA), 19 de Janeiro de 2022

JOSÉ SOUSA AMANCIO
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 26/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

ABERTURA: 09 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**



RELI, CNPJ: 10.811.637/0001-11, com sede na Rua São Francisco, nº 112, Centro. Igarapé Grande- MA, CEP: 65.720-000. Proposta apresentada no valor: **R\$ 2.058.487,12 (dois milhões e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**. Bom Lugar – MA, em 20 de janeiro de 2022. **Tássio Vinícius Lima de Melo**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto Federal n.º 7.892/13, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputado por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Passagens de Vans, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 08 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo – MA, 24 de janeiro de 2022. Nicolas Mendes de Lima – Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto Federal n.º 7.892/13, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividido por lote e disputado por item, para Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Empresa para Aquisição e Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas, e Aquisição de Painéis Acionadores de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 08 de fevereiro de 2022, às 14:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo – MA, 24 de janeiro de 2022. Nicolas Mendes de Lima – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – CPL OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. **ABERTURA:** 09 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO**

LICITAÇÃO: Menor Preço por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021, publicado no Diário Oficial do Estado – (quinta-feira, 13 de janeiro de 2021 – página 40, Publicações de Terceiros). O Município de Carolina/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, tendo em vista obrigatoriedade da realização do Pregão na forma ELETRÔNICA. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido PREGÃO PRESENCIAL. Comissão Permanente de Licitação do Município de Carolina/MA, em 25 de janeiro de 2021. Amilton Ferreira Guimarães – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 005/2022-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 012, de 01 de janeiro de 2021, torna público que o Pregão Presencial nº 005/2022-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços para prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção com trocas de peças em equipamentos de ar condicionado, bebedouro, geladeira e freezer, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 09.02.2022, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 25 de janeiro de 2022. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROC. ADM Nº 0079/2022. OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93. **ABERTURA:** 03 de março de 2022, às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roque s/nº, Bairro Centro. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n – Cidelândia – MA. Onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, das 08:00 às 12:00 hs. Maiores informações pelo email cplcidelandia@gmail.com ou cidelandia.ma.gov.br. Onyckley Fatiano Domingos Soares – **PRESIDENTE DA CPL. 99 9 8805 4515.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 26/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

ABERTURA: 09 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGOIRO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. **ABERTURA:** 09 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO – PREGOEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: F. S. NOLETO COMÉRCIO OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de construção. VALOR TOTAL R\$ 237.071,50 (duzentos e trinta e sete mil, setenta e um reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 51.293,23 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 70.000,00 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 20.000,00 12.361.0010.2 - 135 – Manutenção do Programa Salário Educação – R\$ 6.523,31 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 50.092,83 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 39.162,13 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 06 de Janeiro de 2022 **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: F. B. ARAÚJO - CONSTRUÇÃO OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de construção. VALOR TOTAL R\$ 212.001,60 (duzentos e doze mil, um real e sessenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 44.726,55 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 50.000,00 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 20.000,00 12.361.0010.2 - 135 – Manutenção do Programa Salário Educação – R\$ 13.209,15 10.301.0006.2 - 115 –

Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 45.634,25 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 38.431,65 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 06 de Janeiro de 2022 **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: G. M. BARBOSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de construção. VALOR TOTAL R\$ 387.275,80 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 68.339,00 12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 30% – R\$ 160.000,00 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 30% - R\$ 26.000,00 12.361.0010.2 - 135 – Manutenção do Programa Salário Educação – R\$ 2.820,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 80.853,30 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 49.263,50 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 06 de Janeiro de 2022 **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.05.06/2021 DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO), NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.387.764/0001-32, com sede na Rua Humberto de Campos nº 812 - B, Centro, Amarante do Maranhão – MA, neste ato representada pelo Sr. Iromar Custódio Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 554900963 SSP-MA e do CPF nº 782.407.273-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 002/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 26/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

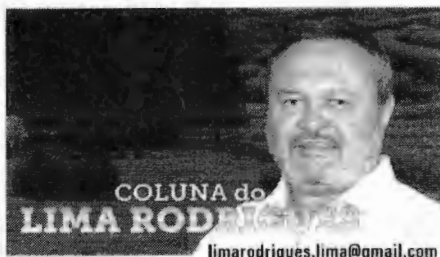
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

ABERTURA: 09 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO: Av. Senador L.a Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**



limarodrigues.lima@gmail.com

Paragominas comemora 57 anos

Ana Cláudia Aragão



Lima Rodrigues e o prefeito de Paragominas, Lucídio Paes

Paragominas, cujo nome é formado pelas siglas Pará, Goiás e Minas Gerais, teve sua emancipação política concretizada há 57 anos, passou por vários ciclos, incluindo o madeirense, e depois tornou-se "o município verde", por se desenvolver preservando o meio ambiente. A data foi comemorada, sem aglomeração por causa da covid, no domingo, dia 23 de janeiro, com alguns eventos promovidos pela prefeitura de Paragominas.

Paragominas se destaca na pecuária de corte e também na produção de grãos, além da mineração e um comércio diversificado. E hoje, com uma população de mais de 120 mil habitantes, reúne moradores oriundos de todos os estados do Brasil.

Cadu

O agropecuarista Carlos Eduardo Ribeiro, o Cadu, chegou a região de Paragominas com apenas 28 anos de idade em 1974. Ele veio de São Paulo, se encantou com Paragominas e mantém fazenda até hoje no município, é a Fazenda Mutirão, onde cria Brangus e Nelore. "Estou muito satisfeito com os resultados obtidos em Paragominas como agropecuarista", disse Cadu ao programa Conexão Rural.

Aprosoja

Ana Cláudia Aragão



O presidente da Aprosoja Pará, Vanderlei Ataídes, informou ao Conexão Rural que o Pará deve produzir em 2022 quase 3 milhões de toneladas de soja

O produtor rural Vanderlei Ataídes, presidente da Aprosoja Pará, veio de Goiás há mais de 30 anos e acreditou no potencial agrícola de Paragominas. "Chegamos aqui na zona rural de Paragominas e era só mato, trabalhamos firme e hoje o município se destaca na produção de grãos, especialmente a soja, cuja safra deste ano deve chegar a 2,8 milhões de toneladas", destacou Vanderlei, também em entrevista ao Conexão Rural.

Projeto ParagoFlores

Ana Cláudia Aragão



Este colunista e os secretários de Governo, Renato Cuiabá, e de Cultura e Desporto, Claudel Madalena

O belo Lago Verde, com sua esplêndida área verde e sua bonita cachoeira, foi o local de lançamento do projeto

ParagoFlores. O evento contou com a presença do prefeito do município, Lucídio Paes; da primeira-dama do município, Dra. Sônia Paes; da vice-prefeita Vera Lúcia Flores, a Irmã Vera; do secretário de Governo, Renato Cuiabá; do secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, Roberto Gambin; do secretário de Agricultura, Renato Oshch, entre outros. E ainda com a presença da presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Tatiane Helena Soares Coelho, do defensor público Diogo Elvan, entre outros convidados e servidores públicos, e militares e alunos que participam do curso de Formação de Praça do 19º Batalhão de Polícia Militar de Paragominas.

50 mil plantas

Ana Cláudia Aragão



O secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, Roberto Gambin, lançou o Projeto ParagoFlores, com o plantio de 50 mil mudas de flores

Enquanto ocorria a cerimônia de lançamento do projeto, o pessoal da secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo preparava as covas para o plantio das plantas. Foram plantadas 50 mil mudas de alternanthera e alameda amarela. Crianças e adultos participaram do plantio das flores, assim como o prefeito Lucídio Paes, a vice-prefeita irmã Vera, e o secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, Roberto Gambin. O defensor público Diogo Elvan é um dos idealizadores do Projeto ParagoFlores e também prestigiou o evento, assim como Clube dos Desbravadores de Paragominas, formados por crianças e adolescentes de 10 a 15 anos.

IPTU Premiado

E como parte da programação do aniversário da cidade houve ainda o sorteio do IPTU Premiado, com a participação do prefeito Lucídio Paes e da secretária municipal de Administração e Finanças, Adriana Helena Martins. Foram sorteados celulares, televisores e uma motocicleta.

Amistoso

Houve também um amistoso do Paragominas Futebol Clube – PFC – com um selecionado da Liga Esportiva Municipal de Paragominas – LEMP, no estádio Arena Verde. O evento esportivo contou com a presença do prefeito Lucídio Paes, do secretário de Governo, Renato Cuiabá, e do secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Claudel Madalena de Souza, e desportistas da cidade. Aliás, o pontapé inicial foi dado pelos secretários Renato e Claudel.

Com o apoio da prefeitura, foi realizada uma cavalgada. Cavaleiros e amazonas, crianças e adultos, mantiveram a tradição rural do município e percorreram as principais ruas de Paragominas. O PFC venceu o LEMP por 3x1.

Mérito Célio Miranda

A programação oficial do aniversário dos 57 anos de Paragominas teve ainda entrega da comenda do Mérito Célio Miranda a entidades e pessoas que contribuíram com o desenvolvimento de Paragominas; um culto em Ação de Graça, realizado na Igreja Batista da Restauração, no Bairro Promissão, entre outras atividades.

A extensa programação terminou no domingo à noite com uma missa celebrada pelo Padre Maurício, na Paróquia Sagrado Coração de Jesus, na Praça Célio Miranda, com a presença do prefeito Lucídio Paes, secretários e vereadores.

Parabéns, Paragominas pelos seus 57 anos de muita prosperidade.

Conexão Rural

O potencial agropecuário de Paragominas e os bastidores das comemorações do aniversário da cidade estarão no Conexão Rural do próximo fim de semana.

O programa traz ainda uma reportagem sobre os seis anos da Associação dos Agricultores e Horticultores do Pará (Aspro), de Parauapebas.

A parte musical fica por conta do cantor de Paragominas, Vítor Leonel.

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Currículo para: aglineiz.curricullum@bol.com.br
Fone: (99) 99164-2090.

- Recepionista/Atendente;
- Empregada Doméstica
- Panfleteiro;
- Atendente Call Center;
- Secretária;
- Auxiliar Administrativo (Financeiro);
- Vendedor de Peças de Motocicletas;
- Recepionista de Hotel
- Mensageiro - PCD;
- Atendente de Loja - PCD;
- Padeiro;
- Vendedor e Cobrador Externo;
- Pedreiro;
- Auxiliar de Serviços Gerais (Que saiba tirar leite);
- Garçom de Ventas;
- Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza;
- Operador de Caixa;

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área pleiteada a partir das 7h até às 13h na Rua Maranhão nº 338, Centro, esquina com a Rua Luís Domingues.

CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS - CTO

Medicina Tradicional Chinesa
Pós-Graduação Acupuntura
Capacitação de Profissionais da Área de Saúde

É uma terapia milenar chinesa com mais de 3 mil anos de existência, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelos Conselhos Federais de Saúde.

- Biomedicina • Enfermagem • Farmácia
- Fisioterapia • Medicina • Odontologia
- Psicologia • Terapia Ocupacional

Contato: (99) 98110-0575 • (99) 96174-2961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras e protetores, para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. **ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2022 às 08:30 horas. **ENDEREGO:** Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitionovo.ma.gov.br/cte-licitacoes ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. **ABERTURA:** 08 de Fevereiro de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREGO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. **JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. **CODIGO UASG:** 980929. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. **Data de Abertura:** 07 de Fevereiro de 2022 às 08:15 h (oito horas e quinze minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitação - TGE - MA, <https://www6.tce.ma.gov.br/sicp/mural-site/mural.zul>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cp@sitionovo.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Sítio Novo/MA, 24 de Janeiro de 2022.

**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA MUNICIPAL**

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Festa 19 de abril. Comemora-se todo dia 19.
Se você está com algum PROBLEMA DE DIFÍCIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta ajuda a Santo Expedito que é o Santo dos Negócios que precisam de Pronto Solução e cuja Imoção Nunca é Tarde.

ORAÇÃO - Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, Socorrei-me nesta Hora de Aflição e Desespero, intercedei por mim junto ao Nosso Senhor JESUS CRISTO! Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos Afritos, Vós que sois o Santo dos Desesperados, Vós que sois o Santo das Causas Urgentes, Protegei-me, Ajudai-me, Dai-me Força, Coragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido". Ajudai-me a superar estas Horas Difíceis, protegei-me de todos que possam me prejudicar, Protegei a Minha Família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvi-me a Paz e a Tranquilidade. Serei grato pelo resto de minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. Muito Obrigado, meu Santo Expedito!

Rezar um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o Sinal da Cruz.
Em agradecimento, mandei publicar e distribuí um milhares desta oração, para propagar os benefícios do grande Santo Expedito. Mande você também publicar imediatamente após o pedido.



CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ

Registro de Imóveis

Tabelionato de Notas

000114
Rodrigo Santiago F. ...
Escrivente



CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que, revendo os livros desta Serventia, dentre eles no Livro de **Procuração** de número **280**, às fl. **40 a 42**, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ H P COMERCIAL LTDA - ME em favor de AGRICIO MARTINS DE OLIVEIRA, na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (25/06/2018), no Cartório do 6º Ofício Extrajudicial, localizado na Rua Urbano Santos, nº 155, Edifício Aracati Office, Térreo, Bairro: Centro, nesta cidade de Imperatriz - MA, perante mim, **Substituto Autorizado, Fidel Alves Pereira**, compareceu como **OUTORGANTE: H P COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 010, nº 1625, Bairro: Entroncamento, na cidade de Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.122.819/0001-94; neste ato representada pela sócia administradora Sra. **Sofia Martins de Oliveira**, de nacionalidade brasileira, filha de Agrício Martins de Oliveira e Cirlane de Castro Oliveira, nascida aos 07/07/1995, natural de Imperatriz - MA, declarou ser solteira, comerciante, portadora da CNH nº 06536265802 DETRAN/MA, emitida em 16/01/2017, onde consta o Documento de Identidade nº 0333582420072 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.184.473-26, residente e domiciliada na Rua Espanhol, nº 200, Bairro: Entroncamento, na cidade de Imperatriz - MA, nos termos da Cláusula Quarta da Alteração Contratual nº 6 da Sociedade registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob nº 20180406981, em 21/06/2018, NIRE: 21200382851. Por mim devidamente identificada como própria e capaz pela apresentação de documentos pessoais. E por ela me foi dito que, por este Instrumento Público de Procuração e nos termos da lei, nomeia e constitui seu **PROCURADOR: AGRICIO MARTINS DE OLIVEIRA**, de nacionalidade brasileira, filho de Antônio Martins de Oliveira e Maria Adelina de Oliveira, nascido aos 19/06/1960, natural de Porangatu - GO, divorciado, comerciante, portador da CNH nº 01394063502 DETRAN/MA, emitida em 12/05/2014, onde consta o Documento de Identidade nº 0524136320141 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.196.323-68, residente e domiciliado na Rua Espanhol, nº 200, Bairro: Entroncamento, na cidade de Imperatriz-MA. A quem outorga amplos poderes para representá-la para todos e quaisquer fins que se fizerem necessários, podendo gerir e administrar todos os seus negócios, direitos e interesses, junto ao INSS, PREFEITURAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL DO TRABALHO, SEFAZ, DETRAN, CIA. DE SEGUROS, FORO EM GERAL, repartições públicas federais, estaduais, municipais, cartórios em geral, órgãos públicos e/ou privados, instituições bancárias e financeiras de qualquer espécie, bancos em geral, repartições públicas e autárquicas, empresas no ramo atacadista e distribuidor em geral, podendo para tanto, comprar ou vender bens imóveis, móveis, veículos, maquinários e/ou equipamentos de propriedade da outorgante; efetuar compras junto a fornecedores, podendo assinar notas fiscais, duplicatas, triplicatas; assinar toda e qualquer espécie de contrato de prestações de serviços, transportes, vendas, fornecimentos, CDC's, Cédulas, Contrato de Arrendamento, notas promissórias e/ou o que fizer necessário; participar de qualquer espécie de licitação; contratar e demitir empregados, podendo assinar a CTPS, efetuar pagamentos de folha, assinar contratações e demissões; assinar todo e qualquer papel que lhe for exigido; receber ou transmitir domínio, ação, direito e posse, podendo adquirir ou vender bens imóveis em nome da outorgante; assinar escrituras públicas de qualquer natureza, em especial de venda e compra e/ou hipoteca; dar bens de propriedade da outorgante em garantia, seja em hipoteca em qualquer grau; contrair empréstimos em quaisquer instituições financeiras ou de crédito empresarial, podendo assinar contratos, financiamentos, hipotecas e penhores; requerer certidões negativas e/ou positivas junto a qualquer

Página - 1/2



Atendente - TLA



CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ

000115

Registro de Imóveis

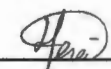
Tabelionato de Notas

órgão que se fizer necessário; pagar impostos e taxas; promover parcelamentos, negociação e/ou prorrogação de débitos em nome da outorgante; podendo, ainda, mais representá-la junto às **INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU CASAS BANCÁRIAS, NOTADAMENTE, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER, BANCO DO NORDESTE, BNDES**, podendo para tanto, abrir e movimentar contas-correntes em qualquer agência bancária podendo, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos, efetuar cadastros bancários, fazer depósitos e retiradas, autorizar débitos, transferências e pagamentos, requerer talões de cheques, requerer cartões magnéticos e/ou de créditos, solicitar cadastros bancários, solicitar empréstimos de qualquer espécie, cadastrar senhas bancárias; efetuar descontos de títulos; receber e/ou pagar quaisquer importâncias devidas à outorgante; podendo celebrar contratos comerciais; assinar propostas, pedidos, correspondências; participar de licitações, sejam elas públicas ou privadas, cartas-convites, pregão eletrônico, presencial e quaisquer outras modalidades, bem como dar lances e enviar propostas; representar a outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, notadamente junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA – SEFAZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, IBAMA, INMETRO** ou onde de direito for, mesmo não expressamente mencionado neste instrumento; podendo requerer, alegar, recorrer, assinar, juntar documentos e tornar a recebe-los, constituir procurador para o foro em geral e em qualquer instância ou Tribunal, com poderes da cláusula “AD JUDICIA” e “ET EXTRA”, receber citações, acordar, concordar, discordar, transigir, desistir; efetuar compra e/ou venda de veículo, de qualquer espécie em nome da outorgante, podendo promover emplacements, alienações, liberações de alienações, requerer e assinar CRV e DUT ou requerer 2ª (segunda) via de documentos; adquirir e/ou responder por qualquer espécie de consórcio em nome da outorgante, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, sendo esta outorgada por prazo indeterminado. **CERTIFICO** que, foi realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento nº 39 do Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do site www.indisponibilidade.org.br, ocasião em que foi constatada a inexistência de qualquer indisponibilidade relativa a presente transação, conforme código HASH gerado sob nº **a4bf.5c05.d0df.661f.0646.1390.80e3.0550.94f3.4463** em 25/06/2018. E, de como assim disse e outorga e me pediu lavrei esta e por acha-la em tudo conforme aceita e assina. Valores Cobrados pelo ato (Lei Estadual nº 9.109/09): Valor Emolumentos: R\$ 84,50 + Valor FERC R\$ 2,50 = Valor Total R\$ 87,00. Eu FIDEL ALVES PEREIRA, Substituto Autorizado que escrevi. (Ass) SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA (Sócio-administrador). Está conforme. Trasladada em 25/06/2018. Eu Substituto Autorizado que subscrevi, a fiz digitar e assino em público e raso. Certifico finalmente que o presente ato, está legalmente assinado pelas partes. Nada mais Eu, Substituto Autorizado, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Imperatriz-MA, 25 de Junho de 2018. Valores cobrados pelo Ato (Lei Estadual 9.109/09): Emolumentos R\$ 32,40 + FERC R\$ 1,00 = Total R\$ 33,40. (as.) O Oficial.



O referido é verdade e dou fé.

Imperatriz, 29 de junho de 2018.


Rodrigo Santiago Herênio
Escrevente

Página - 2/2



Atendente : TLA 

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 5.º, ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
H P COMERCIAL LTDA - ME**

1 - **CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA**, brasileira, natural de Montes Altos - Ma, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/01/1970, comerciante, Portadora da Carteira de Identidade n.º 000116617299-3/SESP-MA e CPF. n.º 329.004.573-00, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n.º 1200, Mercadinho, Imperatriz-Ma, CEP. 65.901-300.

2 - **DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Porangatu-GO, solteira, nascida em 23/06/1968, comerciante, Portadora da Carteira de Identidade n.º 2.562.821/SSP-GO e CPF. n.º 402.328.751-20, residente e domiciliada na Rua Urbano Santos, n.º 1462, Centro, Imperatriz-Ma, CEP. 65.900-410. Únicos sócios da firma: **H P COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na Rod. BR 010, n.º 1625, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP. 65.913-460, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE 21200382851 em 02/04/1996 e inscrita no CNPJ sob. o n.º 01.122.819/0001-94, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas seguintes.

1.º - O ramo de atividade que é Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05, a partir desta data, passa a ser: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30-7/03, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 45.20-0/01, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores CNAE 45.20-0/04.

2.º - O capital social que é de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) divididos em 22.000 (Vinte e Duas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, partir desta data, passa a ser de 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) integralizado neste ato com recursos oriundo das reservas de lucros no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), ficando assim divididos em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

3.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4.º - A administração da sociedade caberá a sócia **CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de sócia administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5.º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

6.º - A Administradora, declara: sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



C.4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 5.º, ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
H P COMERCIAL LTDA – ME**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **H P COMERCIAL LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Rod. BR 010, nº 1625, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP. 65.913-460.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	RS
CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo é de: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30-7/03, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 45.20-0/01, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores CNAE 45.20-0/04.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Abril de 1996, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a sócia **CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Somente a sócia **CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 5.º, ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
H P COMERCIAL LTDA - ME**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias.

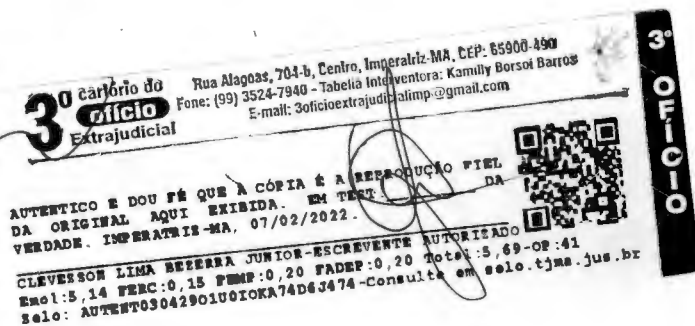
Imperatriz-Ma, 24 de Fevereiro de 2.012


CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA


DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA







**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE
H P COMERCIAL LTDA - ME**

CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA, brasileira, natural de Montes Altos - Ma, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/01/1970, comerciante, Portadora da Carteira de Identidade n.º 000116617299-3/SESP-MA e CPF. n.º 329.004.573-00, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n.º 1200, Mercadinho, Imperatriz-Ma, CEP. 65.901-300.

DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Porangatu-GO, solteira, nascida em 23/06/1968, comerciante, Portadora da Carteira de Identidade n.º 2.562.821/SSP-GO e CPF. n.º 402.328.751-20, residente e domiciliada na Rua Urbano Santos, n.º 1462, Centro, Imperatriz-Ma, CEP. 65.900-410, Únicos sócios da firma: **H P COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na Rod. BR 010, n.º 1625, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP. 65.913-460, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE 21200382851 em 02/04/1996 e inscrita no CNPJ sob. o n.º 01.122.819/0001-94, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da firma que é Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30-7/03, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 45.20-0/01, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores CNAE 45.20-0/04, a partir desse ato, passa a ser Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30-7/03, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 45.20-0/01, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores CNAE 45.20-0/04, Locação de veículos CNAE 77.11-0/00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Admite-se na sociedade a Sra. **SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Imperatriz-MA, solteira, nascida em 07/07/1995, Empresária, Portadora da carteira de identidade n.º 0333582420072/SSP-MA e CPF n.º 063.184.473-26, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n.º 1200, Mercadinho, Imperatriz-Ma, CEP. 65.901-300.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nesta data retira-se da sociedade a sócia **CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA**, possuidor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), que transfere suas quotas de capital pelo valor original, para a sócia **SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA**, dando plena quitação de suas quotas de capital, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 14:33 SOB N° 20180406981.
PROTOCOLO: 18/406981 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802448564. NIRE: 21200382851.
H. P. COMERCIAL LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE
H P COMERCIAL LTDA - ME**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida por ambas as sócias **SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA** e **DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA**, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de sócias administradoras autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Ambas as sócias **SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA** e **DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA**, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: As administradoras declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o FORO de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.



Imperatriz-MA, 07 de Junho de 2018

6º Ofício

Denize Martins de Oliveira
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA

Sofia H. de Oliveira
SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA

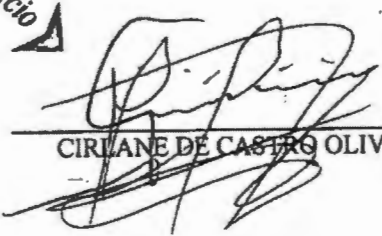
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 14:33 SOB Nº 20180406981.
PROTÓCOLO 180406981 DE 23/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802448564. NIRE: 21200362851.
H. P. COMERCIAL LTDA - ME

JUCEMA

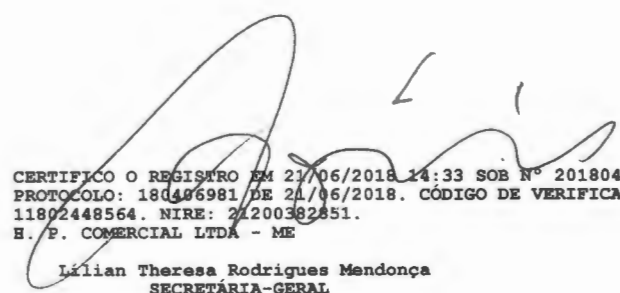
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE
H P COMERCIAL LTDA - ME**

6º Ofício



CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 14:33 SOB N° 20180406981.
PROTOCOLO: 180406981 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802448564. NIRE: 21200382851.
H. P. COMERCIAL LTDA - ME

JUCEMA

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS

1603560521

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1603560521

PROIBIDO PLASTIFICAR

1603560521

NOBRE
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 2562821 SSP GO

CPF
 402.328.751-20

DATA NASCIMENTO
 23/06/1968

FILIAÇÃO
ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
MARIA ADELINA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00009783700

VALIDADE
 12/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
 28/11/1994

OBSERVAÇÕES

40001

LOCAL
 SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 13/03/2018

52400560672
 MA037536389

MARANHÃO

000045761931
 AUTENTICAÇÃO
 3º Cartório Extrajudicial

co e dou fé que a Cópia
 produção fiel da Original
 ibida
 triz - MA 4 / 02 / 2019
 Maria da Luz Sousa da Silva
 Escrevente Autorizada
 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Assinatura

6 6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Urbano Santos, 155, Aracati Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410
 Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

100

Poder Judiciário Tama Seta
 AUTENT0364459RHS02702K1142
 25-03/2021 12:11:57 At: 17:18 Total
 R\$ 5,12 Empl R\$ 4,63 FERR R\$ 0,12
 FADEP R\$ 0,18/FEMP R\$ 0,18
 Consulte em <https://sefaj.tjma.jus.br>



6 6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Urbano Santos, 155, Aracati Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410
 Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

100

AUTENTICAÇÃO
 Pedido: 336 304

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dev. Fe. Valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36 + 0,12

Imperatriz - MA, 25 de março de 2021

Cleodomar Alexandre Siqueira Neto
 Cleodomar Alexandre Siqueira Neto - Escrevente Autorizado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1943023351



POLEGAR DIREITO



Sofia Martins de Oliveira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 033358242007-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2015

NOME SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO AGRICIO MARTINS DE OLIVEIRA E CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 07/07/1995

DOC ORIGEM NASC. N.4843 FLS.11 LIV.46A

CPF 063184473-26
 SÃO LUÍS-MA P-5

Luciano Carneiro
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

000123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1820756814

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1820756814

NOME: **AGRICIO MARTINS DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **0524136320141 SESP MA**

CPF: **150.196.323-68** DATA NASCIMENTO: **19/06/1960**

RESIDÊNCIA: **ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA VEIRA**
MARIA ADELINA DE OLIVEIRA

PROFISSÃO: **AD**

NO. REGISTRO: **01394063502** VALIDADE: **10/05/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **26/04/2013**

LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **21/05/2019**

MARANHÃO

3º cartório do
ofício
 Extrajudicial

Rua Alagoas, 704-b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65000-400
 Fone: (99) 3524-7940 - Tabela Interventora: Kamilly Borsol Bargas
 E-mail: 3oficioextrajudicialimp@gmail.com

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TERÇA DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 07/02/2022.

CLEVESSON LIMA BEZERRA JUNIOR-ESCREVENTE AUTORIZADO
 Enol: 5,14 FERC: 0,15 FEMP: 0,20 FADEF: 0,20 Total: 5,69-OP: 41
 Selo: AUTENT030429ETREUWPTWBAIM233-Consulte em selo.tjma.jus.br



3º OFÍCIO

Aguiar *CA*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000125

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.122.819/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H. P. COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H P PNEUS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR. 010	NÚMERO 1625	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.910-140	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2022 às 08:40:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: H. P. COMERCIAL LTDA - ME			Protocolo: MAC2201715370		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200382851	CNPJ 01.122.819/0001-94	Data de Ato Constitutivo 02/04/1996	Início de Atividade 18/04/1996		
Endereço Completo Rodovia BR-010, Nº 1625, ENTRONCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP 65900-000					
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA	063.184.473-26	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA	402.328.751-20	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA	063.184.473-26	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA	402.328.751-20	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
28/04/2021	20210563362	223 / 223 - BALANÇO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2022, às 14:35:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código M3U2TKLP.



MAC2201715370

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



CNPJ: (MF) 01.122.819/0001-94
Insc. Est.: 12.148.800-4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

ANEXO V

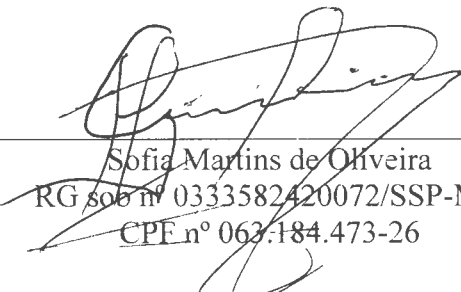
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz – Ma, 09 de Fevereiro de 2022.

F.F.



Sofia Martins de Oliveira
RG sob nº 0333582420072/SSP-MA
CPF nº 063.184.473-26



CSA



CNPJ: (MF) 01.122.819/0001-94
Insc. Est.: 12.148.800-4

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC N° 123/06

A empresa **H. P. COMERCIAL LTDA**, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte e que inexistiu fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz – Ma, 09 de Fevereiro de 2022.


Sofia Martins de Oliveira
RG sob n° 0333582420072/SSP-MA
CPF n° 063.184.473-26







CNPJ: (MF) 01.122.819/0001-94
Insc. Est.: 12.148.800-4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – CPL

ANEXO I

Imperatriz – Ma, 09 de Fevereiro de 2022.

Prezados Senhores,

H. P. COMERCIAL LTDA, com sede na cidade de Imperatriz – Ma, na Rodovia BR 010, nº 1625, entroncamento, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.122.819/0001-94, neste ato representada por **SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 063.184.473-26 e RG nº 0333582420072/SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras e protetores, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL**:

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMBULANCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R13	DUNLOP	R\$ 460,00	R\$7.360,00
2	AMBULANCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R13	DUNLOP	R\$460,00	R\$7.360,00
3	AMBULANCIA HILUX	16	PNEU 265/70 R16	DUNLOP	R\$1.265,00	R\$20.240,00
4	AMBULANCIA FIAT DUCATO	16	PNEU 205/75 R16	FALKEM	R\$1.120,00	R\$17.920,00
5	AMBULANCIA PEUGEOT/BOX ENGEV	16	PNEU 225/75 R16	CONTINEN	R\$1.710,00	R\$27.360,00
6	AMBULANCIA RENALT MASTER	16	PNEU 225/65 R16	CONTINEN	R\$1.580,00	R\$25.280,00
7	CAMINHONETE FRONTIER	16	PNEU 265/70 R16	DUNLOP	R\$1.265,00	R\$20.240,00
8	FIAT UNO MILE WAY	16	PNEU 185/70 R14	DUNLOP	R\$560,00	R\$8.960,00
9	AMBULANÇIA MONTANA	16	PNEU 185/70 R14	DUNLOP	R\$560,00	R\$8.960,00
10	AUTOMÓVEL GOL	16	PNEU 185/70 R14	DUNLOP	R\$560,00	R\$8.960,00
11	CAMINHONETE L-200 TRITON	16	PNEU 265/70 R16	DUNLOP	R\$1.265,00	R\$20.240,00
12	AMBULANCIA MERCEDES BENZ	16	PNEU 225/75 R16	CONTINEN	R\$1.710,00	R\$27.360,00
T O T A L						R\$ 200.240,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	16	PNEU 1000.20BOR	PIR/GOOD	R\$2.655,00	R\$42.480,00
14	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	16	PNEU 1000.20 LISO	PIR/GOOD	R\$2.310,00	R\$36.960,00
15	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	26	CAMARA 1000.20	MAG	R\$220,00	R\$5.720,00
16	CAÇAMBA IVECO PAC TEC TOR	26	PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO	R\$ 75,00	R\$1.950,00
17	CAMINHAO LIXO VW 17220	26	PNEU 275/80 22.5	DUNLOP	R\$3.275,00	R\$85.150,00
18	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE TRAZ	2	PNEU 17.5.25	TITAN	R\$7.300,00	R\$14.600,00
19	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE DIANT	4	PNEU 12.5.80 18	TITAN	R\$3.345,00	R\$13.380,00



CNPJ: (MF) 01.122.819/0001-94
 Insc. Est.: 12.148.800-4

20	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 DIANT	4	PNEU 12.5.80.18	TITAN	R\$3.345,00	R\$13.380,00
21	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 TRAZ	2	PNEU 17.5.25	TITAN	R\$7.300,00	R\$14.600,00
22	TRATOR GIRICO I NEW ROLL DIANT	4	PNEU 12.4.24	TITAN	R\$5.020,00	R\$20.080,00
23	TRATOR GIRICO I NEW HOLL TRAZEIRO	2	PNEU 18.4.30	TITAN	R\$7.270,00	R\$14.540,00
24	TRATOR GIRICO II NEW HOLL DIANTEIR	4	PNEU 12.4.24	TITAN	R\$5.020,00	R\$20.080,00
25	TRATOR GIRICO II NEW HOLL TRAZ	2	PNEU 18,4.30	TITAN	R\$7.270,00	R\$14.540,00
26	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	10	PNEU 1.400.24	TITAN	R\$5.745,00	R\$57.450,00
27	PATROL MOTO NIVELADORA XCMG	10	PNEU 1400.24	TITAN	R\$7.300,00	R\$73.000,00
28	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	12	CAMARA 1400.24	MAG	R\$690,00	R\$8.280,00
29	PATROL MOTO NIVELADORA XCMG	12	CAMARA 1400.24	MAG	R\$750,00	R\$9.000,00
TOTAL						R\$ 445.190,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
30	ONIBUS VW 15190	16	PNEU 275/80 R22.5	DUNLOP	R\$3.275,00	R\$52.400,00
31	ONIBUS IVECO CITY CLASS	16	PNEU 215/75 R17.5	DUNLOP	R\$1.650,00	R\$26.400,00
32	ONIBUS MBB S2400 ELETRONICO	16	PNEU 215/75 R17.5	DUNLOP	R\$1.650,00	R\$26.400,00
TOTAL						R\$ 105.200,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
33	CITROEN ELETRONICO	16	PNEU 195/55 R16	FALKEM	R\$630,00	R\$10.080,00
34	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	16	PNEU 185/70 R14	DUNLOP	R\$560,00	R\$8.960,00
35	FORD KA	16	PNEU 175/70 R13	DUNLOP	R\$460,00	R\$7.360,00
TOTAL						R\$26.400,00
TOTAL GERAL						R\$777.030,00

- a) O prazo de validade da proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$777.030,00(Setecentos e setenta e sete mil e trinta reais).

[Handwritten Signature]
 Sofia Martins de Oliveira
 RG sob nº 0333582420072/SSP-MA
 CPF nº 063.184.473-26

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ

Registro de Imóveis

Tabelionato de Notas

Rodrigo Santiago F. ...
Escrivão



CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que, revendo os livros desta Serventia, dentre eles no Livro de **Procuração** de número **280**, às fl. **40 a 42**, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ H P COMERCIAL LTDA - ME em favor de AGRICIO MARTINS DE OLIVEIRA, na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (25/06/2018), no Cartório do 6º Ofício Extrajudicial, localizado na Rua Urbano Santos, nº 155, Edifício Aracati Office, Térreo, Bairro: Centro, nesta cidade de Imperatriz - MA, perante mim, **Substituto Autorizado, Fidel Alves Pereira**, compareceu como **OUTORGANTE: H P COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 010, nº 1625, Bairro: Entroncamento, na cidade de Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.122.819/0001-94; neste ato representada pela sócia administradora Sra. **Sofia Martins de Oliveira**, de nacionalidade brasileira, filha de Agrício Martins de Oliveira e Cirlane de Castro Oliveira, nascida aos 07/07/1995, natural de Imperatriz - MA, declarou ser solteira, comerciante, portadora da CNH nº 06536265802 DETRAN/MA, emitida em 16/01/2017, onde consta o Documento de Identidade nº 0333582420072 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.184.473-26, residente e domiciliada na Rua Espanhol, nº 200, Bairro: Entroncamento, na cidade de Imperatriz - MA, nos termos da Cláusula Quarta da Alteração Contratual nº 6 da Sociedade registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob nº 20180406981, em 21/06/2018, NIRE: 21200382851. Por mim devidamente identificada como própria e capaz pela apresentação de documentos pessoais. E por ela me foi dito que, por este Instrumento Público de Procuração e nos termos da lei, nomeia e constitui seu **PROCURADOR: AGRICIO MARTINS DE OLIVEIRA**, de nacionalidade brasileira, filho de Antônio Martins de Oliveira e Maria Adelina de Oliveira, nascido aos 19/06/1960, natural de Porangatu - GO, divorciado, comerciante, portador da CNH nº 01394063502 DETRAN/MA, emitida em 12/05/2014, onde consta o Documento de Identidade nº 0524136320141 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.196.323-68, residente e domiciliado na Rua Espanhol, nº 200, Bairro: Entroncamento, na cidade de Imperatriz-MA. A quem outorga amplos poderes para representá-la para todos e quaisquer fins que se fizerem necessários, podendo gerir e administrar todos os seus negócios, direitos e interesses, junto ao **INSS, PREFEITURAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL, SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL DO TRABALHO, SEFAZ, DETRAN, CIA. DE SEGUROS, FORO EM GERAL**, repartições públicas federais, estaduais, municipais, cartórios em geral, órgãos públicos e/ou privados, instituições bancárias e financeiras de qualquer espécie, bancos em geral, repartições públicas e autárquicas, empresas no ramo atacadista e distribuidor em geral, podendo para tanto, comprar ou vender bens imóveis, móveis, veículos, maquinários e/ou equipamentos de propriedade da outorgante; efetuar compras junto a fornecedores, podendo assinar notas fiscais, duplicatas, triplicatas; assinar toda e qualquer espécie de contrato de prestações de serviços, transportes, vendas, fornecimentos, CDC's, Cédulas, Contrato de Arrendamento, notas promissórias e/ou o que fizer necessário; participar de qualquer espécie de licitação; contratar e demitir empregados, podendo assinar a CTPS, efetuar pagamentos de folha, assinar contratações e demissões; assinar todo e qualquer papel que lhe for exigido; receber ou transmitir domínio, ação, direito e posse, podendo adquirir ou vender bens imóveis em nome da outorgante; assinar escrituras públicas de qualquer natureza, em especial de venda e compra e/ou hipoteca; dar bens de propriedade da outorgante em garantia, seja em hipoteca em qualquer grau; contrair empréstimos em quaisquer instituições financeiras ou de crédito empresarial, podendo assinar contratos, financiamentos, hipotecas e penhores; requerer certidões negativas e/ou positivas junto a qualquer

Página - 1/2



Atendente - TLA



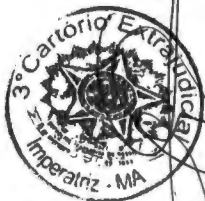
CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ

000134

Registro de Imóveis

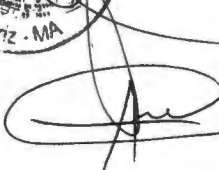
Tabelionato de Notas

órgão que se fizer necessário; pagar impostos e taxas; promover parcelamentos, negociação e/ou prorrogação de débitos em nome da outorgante; podendo, ainda, mais representá-la junto às **INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU CASAS BANCÁRIAS, NOTADAMENTE, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER, BANCO DO NORDESTE, BNDES**, podendo para tanto, abrir e movimentar contas-correntes em qualquer agência bancária podendo, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos, efetuar cadastros bancários, fazer depósitos e retiradas, autorizar débitos, transferências e pagamentos, requerer talões de cheques, requerer cartões magnéticos e/ou de créditos, solicitar cadastros bancários, solicitar empréstimos de qualquer espécie, cadastrar senhas bancárias; efetuar descontos de títulos; receber e/ou pagar quaisquer importâncias devidas à outorgante; podendo celebrar contratos comerciais; assinar propostas, pedidos, correspondências; participar de licitações, sejam elas públicas ou privadas, cartas-convites, pregão eletrônico, presencial e quaisquer outras modalidades, bem como dar lances e enviar propostas; representar a outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, notadamente junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA – SEFAZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, IBAMA, INMETRO** ou onde de direito for, **mesmo não expressamente mencionado neste instrumento**; podendo requerer, alegar, recorrer, assinar, juntar documentos e tornar a recebe-los, constituir procurador para o foro em geral e em qualquer instância ou Tribunal, com poderes da clausula “AD JUDICIA” e “ET EXTRA”, receber citações, acordar, concordar, discordar, transigir, desistir; efetuar compra e/ou venda de veículo, de qualquer espécie em nome da outorgante, podendo promover emplacements, alienações, liberações de alienações, requerer e assinar CRV e DUT ou requerer 2ª (segunda) via de documentos; adquirir e/ou responder por qualquer espécie de consórcio em nome da outorgante, **podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, sendo esta outorgada por prazo indeterminado.** CERTIFICO que, foi realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento nº 39 do Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do site www.indisponibilidade.org.br, ocasião em que foi constatada a inexistência de qualquer indisponibilidade relativa a presente transação, conforme código HASH gerado sob nº **a4bf.5c05.d0df.661f.0646.1390.80e3.0550.94f3.4463** em 25/06/2018. E, de como assim disse e outorga e me pediu lavrei esta e por acha-la em tudo conforme aceita e assina. Valores Cobrados pelo ato (Lei Estadual nº 9.109/09): Valor Emolumentos: R\$ 84,50 + Valor FERC R\$ 2,50 = Valor Total R\$ 87,00. Eu FIDEL ALVES PEREIRA, Substituto Autorizado que escrevi. (Ass) SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA (Sócio-administrador). Está conforme. Trasladada em 25/06/2018. Eu Substituto Autorizado que subscrevi, a fiz digitar e assino em público e raso. Certifico finalmente que o presente ato, está legalmente assinado pelas partes. Nada mais Eu, Substituto Autorizado, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Imperatriz-MA, 25 de Junho de 2018. Valores cobrados pelo Ato (Lei Estadual 9.109/09): Emolumentos R\$ 32,40 + FERC R\$ 1,00 = Total R\$ 33,40. (as.) O Oficial.



O referido é verdade e dou fé.

Imperatriz, 29 de junho de 2018.


Rodrigo Santiago Herênio
Escrevente

Página - 2/2



Atendente - TLA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **2562821 SSP GO**

CPF: **402.328.751-20** DATA NASCIMENTO: **23/06/1968**

FILIAÇÃO: **ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**
MARIA ADELINA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00009783700** VALIDADE: **12/03/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **28/11/1994**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **13/03/2018**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: **MARANHÃO**

52400560672
 MA.037536368

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1603560521

PROIBIDO PLASTIFICAR 1603560521

000045763194
 AUTENTICAÇÃO
 Pode ser usada em todo o Brasil
 3º Ofício de Realização




Autentico e dou fé que a Cópia
 reprodução fiel da Original
 exibida.
 Teratriz - MA 14/02/2019

Maria da Luz Sousa da Silva
 Escrevente Autorizada
 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

[Handwritten signature]

6º 6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ 100
 Rua Urbano Santos, 155, Aracali Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410
 Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

Poder Judiciário TJMA Seia
 AUTENT030445NHDFRKNIA030001
 25/03/2021 12:11:57 Auto. 03.18 Total
 R\$ 5,18 Emol R\$ 4,63 PERC R\$ 0,13
 FADDF R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
 Consulte em <https://seia.tjma.jus.br>



6º 6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ 100
 Rua Urbano Santos, 155, Aracali Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410
 Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Pedido: 236.304
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
 que me foi apresentado. Dou FLS valores cobrados: 4,63 + 0,15 + 0,38 =
 5,16
 Imperatriz - MA, 15 de março de 2021

Cleodomar
 Cleodomar Alexandre Siqueira Neto - Escrevente Autorizado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 MA1943023351



REGISTAR DIREITO



Sofia Martins de Oliveira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 033358242007-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2015

NOME SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO AGRÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA E CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 07/07/1995

DOC ORIGEM NASC. N.4843 FLS.11 LIV.46A

CPF 063184473-26
 SAO LUIS-MA
 P-5

Lucia
 LUCIA MOCANGANTE
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

000136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE TRÁNSITO

NOBRE
AGRICIO MARTINS DE OLIVEIRA

CPF: 052.41363207-41, RNSP: MA

UF: 150.196.323-68, DATA NASCIMENTO: 19/06/1960

FILIAÇÃO:
 ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
 VIEIRA
 MARIA ADILENE DE OLIVEIRA
 IBA

PERMISSÃO: ACC, OUT. VAB: AD

UNIDADE: 01394063502, VIGÊNCIA: 10/05/2024, 1ª HABILITAÇÃO: 26/04/2003

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1820756814

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1820756814

MARANHÃO

3º Cartório do Rua Alagoas, 704-b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-490
ofício Fone: (99) 3524-7940 - Tabeliã Intervenora: Kamilly Borsot Barros
 Extrajudicial E-mail: 3oficioextrajudicialmp@gmail.com

AUTÊNTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TESTE DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 07/02/2022.



CLEVESSON LIMA BEZERRA JUNIOR-ESCREVENTE AUTORIZADO
 Eml:5,14 FRAC:0,15 FEMP:0,20 FADEF:0,20 Total:5,69-OP:41
 Selo: AUTENT030429IDX7RUK0AI46SK12-Consulte em selo.tjma.jus.br

3º OFÍCIO

[Handwritten signature]
 LSA

E000138

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 5.º, ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
H P COMERCIAL LTDA - ME**

1 - **CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA**, brasileira, natural de Montes Altos - Ma, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/01/1970, comerciante, Portadora da Carteira de Identidade n.º 000116617299-3/SESP-MA e CPF. n.º 329.004.573-00, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n.º 1200, Mercadinho, Imperatriz-Ma, CEP. 65.901-300.

2 - **DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Porangatu-GO, solteira, nascida em 23/06/1968, comerciante, Portadora da Carteira de Identidade n.º 2.562.821/SSP-GO e CPF. n.º 402.328.751-20, residente e domiciliada na Rua Urbano Santos, n.º 1462, Centro, Imperatriz-Ma, CEP. 65.900-410, Únicos sócios da firma: **H P COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na Rod. BR 010, n.º 1625, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP. 65.913-460, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE 21200382851 em 02/04/1996 e inscrita no CNPJ sob. o n.º 01.122.819/0001-94, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas seguintes.

1.º - O ramo de atividade que é Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05, a partir desta data, passa a ser: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30-7/03, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 45.20-0/01, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores CNAE 45.20-0/04.

2.º - O capital social que é de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) divididos em 22.000 (Vinte e Duas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, partir desta data, passa a ser de 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) integralizado neste ato com recursos oriundo das reservas de lucros no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), ficando assim divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

3.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4.º - A administração da sociedade caberá a sócia **CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de sócia administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5.º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

6.º - A Administradora, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 5.º, ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
H P COMERCIAL LTDA - ME**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **H P COMERCIAL LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Rod. BR. 010, nº-1625, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP. 65.913-460.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	RS
CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA	50%	25.000	RS 25.000,00
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA	50%	25.000	RS 25.000,00
TOTAL	100%	50.000	RS 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo é de: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30-7/03, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 45.20-0/01, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores CNAE 45.20-0/04.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Abril de 1996, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a sócia **CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Somente a sócia **CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 5.º, ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
H P COMERCIAL LTDA - ME**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias.

Imperatriz-Ma, 24 de Fevereiro de 2.012


CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA


DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA



Nº AD 182.840

3º cartório do
ofício
Extrajudicial

Rua Alagoas, 704-b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-490
Fone: (99) 3524-7940 - Tabela Interventora: Kamily Borsol Barros
E-mail: 3oficioextrajudicialmp@gmail.com

AUTÊNTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TEST. DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 07/02/2022.

CLEVESSON LIMA BEZERRA JUNIOR-ESCREVENTE AUTORIZADO
Eml:5,14 FERC:0,15 FEMP:0,20 FADEF:0,20 Total:5,69-OP:41
Selo: AUTENT030429UB1YO2TOEEM2117-Consulte em selo.tjma.jus.br



3º OFÍCIO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE
H P COMERCIAL LTDA - ME**

CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA, brasileira, natural de Montes Altos - Ma, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/01/1970, comerciante, Portadora da Carteira de Identidade n.º 000116617299-3/SESP-MA e CPF. n.º 329.004.573-00, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n.º 1200, Mercadinho, Imperatriz-Ma, CEP. 65.901-300.

DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Porangatu-GO, solteira, nascida em 23/06/1968, comerciante, Portadora da Carteira de Identidade n.º 2.562.821/SSP-GO e CPF. n.º 402.328.751-20, residente e domiciliada na Rua Urbano Santos, n.º 1462, Centro, Imperatriz-Ma, CEP. 65.900-410, Únicos sócios da firma: **H P COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na Rod. BR 010, n.º 1625, Entroncamento, Imperatriz-Ma, CEP. 65.913-460, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE 21200382851 em 02/04/1996 e inscrita no CNPJ sob. o n.º 01.122.819/0001-94, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da firma que é Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30-7/03, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 45.20-0/01, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores CNAE 45.20-0/04, a partir desse ato, passa a ser Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 45.30-7/03, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 45.20-0/01, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores CNAE 45.20-0/04, Locação de veículos CNAE 77.11-0/00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Admite-se na sociedade a Sra. **SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Imperatriz-MA, solteira, nascida em 07/07/1995, Empresária, Portadora da carteira de identidade n.º. 0333582420072/SSP-MA e CPF n.º 063.184.473-26, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n.º 1200, Mercadinho, Imperatriz-Ma, CEP. 65.901-300.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nesta data retira-se da sociedade a sócia **CIRLANE DE CASTRO OLIVEIRA**, possuidor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), que transfere suas quotas de capital pelo valor original, para a sócia **SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA**, dando plena quitação de suas quotas de capital, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 14:33 SOB Nº 20180406981.
PROTOCOLO: 180406981 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802448564. NIRE: 21200382851
H. P. COMERCIAL LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE
H P COMERCIAL LTDA - ME**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida por ambas as sócias **SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA e DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA**, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de sócias administradoras autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Ambas as sócias **SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA e DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA**, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: As administradoras declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o FORO de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.



Imperatriz-MA, 07 de Junho de 2018

6º Ofício

Denize Martins de Oliveira
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA

Sofia H. de Oliveira
SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA

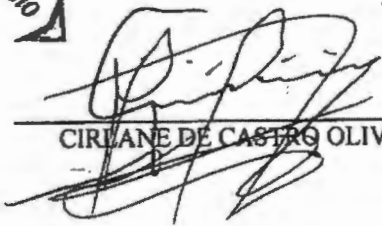
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 14:33 SOB N° 20180406981.
PROTOCOLO: 180406981 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802448564. NIRE: 21200382851.
H. P. COMERCIAL LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE
H P COMERCIAL LTDA - ME

6º Ofício


CIRIANE DE CASTRO OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018 14:33 SOB N° 20180406981.
PROTOCOLO: 180406981 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802448564. NIRE: 21200382851.
H. P. COMERCIAL LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000144

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.122.819/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H. P. COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H P PNEUS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 16-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR. 010	NÚMERO 1625	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.910-140	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2022 às 08:40:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. P. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.122.819/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:41 do dia 27/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: **5520.AFBE.1D49.50DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 245452/21

Data da

06/12/2021 11:14:13

Inscrição Estadual: 121488004

CPF/CNPJ: 01122819000194

Razão Social: H P COMERCIAL LTDA

Endereço: ROD BR-O10, 1625 CEP: 00000000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35232356

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2021 11:14:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086553/21

Data da

06/12/2021 11:14:29

Inscrição Estadual: 121488004

CPF/CNPJ: 01122819000194

Razão Social: H P COMERCIAL LTDA

Endereço: ROD BR-010, 1625 CEP: 00000000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35232356

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2021 11:14:29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1719/2022
AUTENTICAÇÃO: EDIT-ESFS

* Certidão Autorizada

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **H. P. COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ **01.122.819/0001-94** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 01.122.819/0001-94

Razão Social: H. P. COMERCIAL LTDA

Endereço: RODOVIA BR. 010, 1625 ENTRONCAMENTO

Inscrição: 40749-7

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de início: 02/04/1996

Atividade Principal: 4530795-COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

Nome Fantasia: H P PNEUS

A Referida Certidão terá validade até **21/03/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 20/01/2022.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 01.122.819/0001-94**Razão Social:** H P COMERCIAL LTDA**Endereço:** ROD BR 010 1625 / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65910-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2022 a 28/02/2022**Certificação Número:** 2022013004354979184408

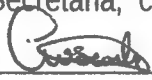
Informação obtida em 05/02/2022 08:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

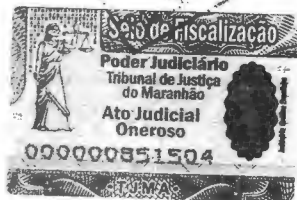
USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento por escrito de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** de feitos, referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **H. P. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.122.819/0001-94, situada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **Carlos Wátima Silva de Castro**,  matrícula 112300, digitei e datei. Eu, **Edilene Bandeira de Araújo**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino.

Imperatriz/MA, 21 de janeiro de 2022

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
COMARCA DE IMPERATRIZ - MA
 Rui Barbosa, s/nº - Centro (99) 3529-2039


LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
 Secretária Judicial Substituta da Distribuição



3º cartório do Rua Alagoas, 704-b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-490
ofício Fone: (99) 3524-7940 - Tabela Interventora: Kamilly Borsol Barro
Extrajudicial E-mail: 3oficioextrajudicialimp@gmail.com

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 07/02/2022.

CLÉVSSON LIMA BEZERRA JUNIOR-ESCREVENTE AUTORIZADO
 Emel:5,14 FERC:0,15 FEMP:0,20 FADEP:0,20 Total:5,69-OP:41
 Selo: AUTENT030429WSH9F0KSCF8L8045-Consulta em selo.tjma.jus.br

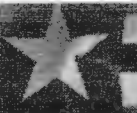
Nº da Guia: 22.053.601.001.148.353-0 – Valor: R\$ 56,72 – Selo Oneroso

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Fórum Ministro Henrique de La Roque Almeida

Rua Rui Barbosa, s/n. Centro, Imperatriz/MA – CEP 65900-040 – Fone (99) 3529-2039





Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 01.122.819/0001-94 Inscrição Estadual: 12.148800-4

Razão Social: H P COMERCIAL LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR-010

Número: 1625 Complemento:

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone: 35232356

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/03/2017

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 05/03/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2018,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/02/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

TERMO DE ABERTURA

Contem este balanço, 0006 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados, 0001 a 0006 e que servirá de BALANÇO PATRIMONIAL, onde estão registradas todas as operações realizadas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : **H P COMERCIAL LTDA**
Endereço : RODOVIA BR 010 N° 1625
Cidade : IMPERATRIZ / MA
Bairro : ENTROCAMENTO CEP : 65.910-140
CNPJ..... : 01.122.819/0001-94
Inscr. Estadual . : 12.148.800-4
Orgao de Inscricao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
No. da Inscricao : 21200382851 , em 02 de Abril de 1996.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2020

H P COMERCIAL LTDA
SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.184.473-26

WILSON DE ARAUJO SILVA
CPF 216.052.893-53- CRC-MA 4727
CONTADOR



H P COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ : 01.122.819/0001-94

RODOVIA BR 010 N°1625 - ENTRONCAMENTO CEP-65910-140 - Imperatriz /MA

NIRE : 21200382851 Data: 02/04/1996

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2020**RECEITA BRUTA****REVENDA DE MERCADORIAS**

Vendas.....	2.800.350,00
(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	2.800.350,00
(-) DEDUCOES VENDAS	
DAS.....	(336.042,00)
(=) TOTAL DAS DEDUCOES.....	(336.042,00)

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA..... 2.464.308,00

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS**COMPRAS TRIBUTADAS**

Compra Mercadorias a Vista.....	(850.000,00)
Compras de Mercadorias a Prazo.....	(990.000,00)
(=) TOTAL DE COMPRAS.....	(1.840.000,00)

ESTOQUES INICIAIS

Mercadorias Tributadas.....	(420.000,00)
(=) TOTAL.....	(420.000,00)

(-) ESTOQUES FINAIS

(-) Mercadorias Tributadas.....	530.000,00
(=) TOTAL.....	530.000,00
(=) TOTAL CUSTOS MERC./PRODS. VENDIDOS.....	(1.730.000,00)

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO..... 734.308,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Material de Consumo.....	(1.097,91)
Material de Expediente.....	(701,96)
Despesas C/Veiculos.....	(4.307,08)
Combustiveis e Lubrificantes.....	(3.988,92)
INSS.....	(35.489,23)
FGTS.....	(30.271,28)
Ordenados.....	(61.434,93)
13o. Salarios.....	(11.258,50)
Ferias.....	(8.681,40)
Honorarios Contabeis.....	(8.624,16)
(=) TOTAL.....	(165.855,37)

A large, stylized handwritten signature is present at the bottom right of the page. Below it, the initials 'LCA' are written in a smaller, simpler hand.

H P COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ : 01.122.819/0001-94

RODOVIA BR 010 N°1625 - ENTRONCAMENTO CEP-65910-140 - Imperatriz /MA

NIRE : 21200382851 Data: 02/04/1996

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2020**DESPESAS FINANCEIRAS****DESPESAS TRIBUTARIAS****DESPESAS GERAIS**

Material de Escritorio.....	(1.141,95)
Seguros Diversos.....	(744,60)
Telefone e Telecomunicacoes.....	(9.856,78)
Energia Eletrica.....	(10.484,70)
Agua.....	(1.664,39)
Correio e Telegrafos.....	(297,55)
(=) TOTAL.....	(24.189,97)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(190.045,34)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....	544.262,66
RESULTADO DO EXERCICIO.....	544.262,66
(=) RESULTADO ANTES PROVISORES.....	544.262,66
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	
Resultado Liquido do Exercício.....	544.262,66



BALANCO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2020

H P COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ : 01.122.819/0001-94

RODOVIA BR 010 N°1625 - ENTRONCAMENTO CEP-65910-140 - Imperatriz /MA

NIRE : 21200382851 Data: 02/04/1996

Folha:0004

A T I V O

00002 - CIRCULANTE		871.375,91D
60000 - CAIXA		
60001 - Caixa/Bancos	41.375,91	
90000 - MERCADORIAS P/REVENDA		
90001 - Mercadorias p/Revenda	530.000,00D	
00005 - CREDITOS POR VENDAS		
10000 - DUPLICATAS A RECEBER		
10001 - Clientes Diversos	300.000,00D	
00020 - ATIVO PERMANENTE		392.214,75D
00166 - IMOBILIZADO		392.214,75D
00103 - IMOBILIZADOS		
16901 - Instalacoes	165.000,00D	
16701 - Maquinas e Equipamentos	94.824,63D	
16801 - Moveis e Utensilios	118.562,92D	
00013 - Computadores e Perifericos	13.827,20D	
TOTAL DO ATIVO		1.263.590,66D

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2020

H P COMERCIAL LTDA - ME
 SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA - SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 063.184.473-26

WILSON DE ARAUJO SILVA
 CRC: 4727 MA
 216.052.893-53

W ARAUJO SILVA




BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2020

H P COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ : 01.122.819/0001-94

RODOVIA BR 010 Nº1625 - ENTRONCAMENTO CEP-65910-140 - Imperatriz /MA

NIRE : 21200382851 Data: 02/04/1996

Folha:0005

P A S S I V O

00031 - PASSIVO CIRCULANTE		187.014,40C
80000 - FORNECEDORES		
80001 - Fornecedores Diversos	185.901,00C	
00212 - OBRIGACOES		1.113,40C
21201 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
21401 - INSS	655,20C	
21402 - FGTS	458,20C	
00045 - PATRIMONIO LIQUIDO		1.076.576,26C
00046 - CAPITAL		50.000,00C
00241 - CAPITAL SOCIAL		
24101 - Capital Social	50.000,00C	
00255 - LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		1.026.576,26C
00265 - LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
25501 - Lucro/Acumulados	482.313,60C	
26501 - Lucros/Prejuizos do Exercício	544.262,66C	
TOTAL DO PASSIVO		1.263.590,66C

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2020

H P COMERCIAL LTDA - ME
SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA-SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 063.184.473-26

WILSON DE ARAUJO SILVA
CRC: 4727 MA
216.052.893-53





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. P. COMERCIAL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06318447326	SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA
21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 16:22 SOB Nº 20210563362.
PROTOCOLO: 210563362 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102888483. CNPJ DA SEDE: 01122819000194.
NIRE: 21200382851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2021.
H. P. COMERCIAL LTDA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este balanço, 0006 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados, 0001 a 0006 e que serviu de BALANÇO PATRIMONIAL, onde estão registradas todas as operações realizadas no período de 01/01/2019 a 31/12/2019 pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : **H P COMERCIAL LTDA**
Endereco : RODOVIA BR 010 N° 1625
Cidade : IMPERATRIZ / MA
Bairro : ENTROCAMENTO CEP : 65.910-140
CNPJ..... : 01.122.819/0001-94
Inscr. Estadual . : 12.148.800-4
Orgao de Inscricao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
No. da Inscricao : 21200382851 , em 02 de Abril de 1996.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2020

H P COMERCIAL LTDA
SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.184.473-26

WILSON DE ARAUJO SILVA
CPF 216.052.893-53- CRC-MA 4727
CONTADOR



H. P. COMERCIAL LTDA - ME
 ROD BR 010, Nº 1625, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ - MA, CEP.65.910-140
 CNPJ:01.122.819/0001-94
 REG.JUNTA COMERCIAL:21200382851

Comprovação de boa situação econômico-financeiro do licitante:

g) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{R\$ 871.375,91}{R\$ 187.014,40} \quad LG = 4,65$$

h) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{R\$ 1.263.590,66}{R\$ 187.014,40} \quad SG = 6,75$$

i) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{R\$ 871.375,91}{R\$ 187.014,40} \quad LC = 4,65$$

Imperatriz- MA, 31 de dezembro de 2020

Sofia Martins de Oliveira
 Sofia Martins de Oliveira
 CPF nº 063.184.473-26
 Sócia Administradora

CONSERG CONTABILIDADE
Wilson de Araújo Silva
 CRC/MA 4227 CPF: 216.052.893-53
 Wilson de Araújo Silva
 CPF nº 216.052.893-53 CRC-MA 4727
 Contador



CA

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro Diário nº 001 com 009 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados de 001 a 009 que servirá de livro Diário onde estão registradas todas as operações realizadas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : **H P COMERCIAL LTDA-ME**
Endereco : RODOVIA BR 010 Nº 625
Cidade : IMPERATRIZ / MA
Bairro : ENTROCAMENTO CEP : 65.910-140
CNPJ..... : 01.122.819/0001-94
Inscr. Estadual . : 12.148.800-4
Orgao de Inscricao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
No. da Inscricao : 21200382851 , em 02 de Abril de 1996.

Imperatriz - MA, 01 de Janeiro de 2020

H P COMERCIAL LTDA-ME
SOFIA MARTINS DE LIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 063.184.473-26

-WILSON DE ARAUJO SILVA
CPF 216.052.893-53- CRC-MA
4727CONTADOR



DIÁRIO - Nº 2
01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/01/2020					
1	1.1.2.01.0001 - Duplicatas a Receber		147.486,01	0,00	VENDA DE MERCADORIAS
2	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		0,00	147.486,01	VENDA DE MERCADORIAS
3	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		1.045,00	0,00	PG REC CONSERG
4	1.1.1.01.0001 - Caixa		0,00	1.045,00	PG REC CONSERG
5	3.1.2.01.0006 - INSS		238,91	0,00	01/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
6	2.1.3.01.0001 - INSS a Recolher		0,00	238,91	01/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
7	3.1.2.01.0005 - FGTS		238,91	0,00	01/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
8	2.1.3.01.0002 - FGTS a Recolher		0,00	238,91	01/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
21	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.747,50	0,00	01/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
22	2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar		0,00	2.747,50	01/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
23	3.1.3.01.0003 - PIS		958,66	0,00	PIS A RECOLHER
24	2.1.4.01.0003 - PIS a Recolher		0,00	958,66	PIS A RECOLHER
25	3.1.3.01.0004 - COFINS		4.424,58	0,00	COFINS A RECOLHER
26	2.1.4.01.0004 - COFINS a Recolher		0,00	4.424,58	COFINS A RECOLHER
27	1.1.3.01.0001 - Estoque		131.087,04	0,00	COMPRA DE MERCADORIAS
28	2.1.1.01.0001 - Fornecedores		0,00	131.087,04	COMPRA DE MERCADORIAS
29	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		103.240,21	0,00	CMV
30	1.1.3.01.0001 - Estoque		0,00	103.240,21	CMV
Totais dessa Data ==>>> 31/01/2020			391.466,82	391.466,82	

Totais do Mês de Janeiro ==>>>

391.466,82

391.466,82

Data : 28/02/2020					
3	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		1.045,00	0,00	PG REC CONSERG
4	1.1.1.01.0001 - Caixa		0,00	1.045,00	PG REC CONSERG
Totais dessa Data ==>>> 28/02/2020			1.045,00	1.045,00	

Data : 29/02/2020					
1	1.1.2.01.0001 - Duplicatas a Receber		138.306,40	0,00	VENDA DE MERCADORIAS
2	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		0,00	138.306,40	VENDA DE MERCADORIAS
5	3.1.2.01.0006 - INSS		242,86	0,00	02/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
6	2.1.3.01.0001 - INSS a Recolher		0,00	242,86	02/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
7	3.1.2.01.0005 - FGTS		242,86	0,00	02/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
	2.1.3.01.0002 - FGTS a Recolher		0,00	242,86	02/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
21	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.792,90	0,00	02/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
22	2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar		0,00	2.792,90	02/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
23	3.1.3.01.0003 - PIS		898,99	0,00	PIS A RECOLHER
24	2.1.4.01.0003 - PIS a Recolher		0,00	898,99	PIS A RECOLHER
25	3.1.3.01.0004 - COFINS		4.149,19	0,00	COFINS A RECOLHER
26	2.1.4.01.0004 - COFINS a Recolher		0,00	4.149,19	COFINS A RECOLHER
27	1.1.3.01.0001 - Estoque		113.490,87	0,00	COMPRA DE MERCADORIAS
28	2.1.1.01.0001 - Fornecedores		0,00	113.490,87	COMPRA DE MERCADORIAS
29	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		96.814,48	0,00	CMV
30	1.1.3.01.0001 - Estoque		0,00	96.814,48	CMV
Totais dessa Data ==>>> 29/02/2020			356.938,55	356.938,55	

Handwritten signature and initials, including the letters 'CSA' at the bottom right.

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Totais do Mês de Fevereiro =====>			357.983,55	357.983,55	
Data : 31/03/2020					
1	1.1.2.01.0001 - Duplicatas a Receber		146.388,30	0,00	VENDA DE MERCADORIAS
2	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		0,00	146.388,30	VENDA DE MERCADORIAS
3	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		1.045,00	0,00	PG REC CONSERG
4	1.1.1.01.0001 - Caixa		0,00	1.045,00	PG REC CONSERG
5	3.1.2.01.0006 - INSS		241,85	0,00	03/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
6	2.1.3.01.0001 - INSS a Recolher		0,00	241,85	03/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
7	3.1.2.01.0005 - FGTS		242,86	0,00	03/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
8	2.1.3.01.0002 - FGTS a Recolher		0,00	242,86	03/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
21	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.793,91	0,00	03/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
22	2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar		0,00	2.793,91	03/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
23	3.1.3.01.0003 - PIS		951,52	0,00	PIS A RECOLHER
24	2.1.4.01.0003 - PIS a Recolher		0,00	951,52	PIS A RECOLHER
25	3.1.3.01.0004 - COFINS		4.391,65	0,00	COFINS A RECOLHER
26	2.1.4.01.0004 - COFINS a Recolher		0,00	4.391,65	COFINS A RECOLHER
27	3.1.3.01.0001 - IRPJ		5.186,17	0,00	IRPJ A RECOLHER
28	2.1.4.01.0001 - IRPJ a Recolher		0,00	5.186,17	IRPJ A RECOLHER
29	3.1.3.01.0002 - CSLL		4.667,55	0,00	CSLL A RECOLHER
30	2.1.4.01.0002 - CSLL a Recolher		0,00	4.667,55	CSLL A RECOLHER
31	1.1.3.01.0001 - Estoque		142.405,98	0,00	COMPRA DE MERCADORIAS
32	2.1.1.01.0001 - Fornecedores		0,00	142.405,98	COMPRA DE MERCADORIAS
33	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		102.471,81	0,00	CMV
34	1.1.3.01.0001 - Estoque		0,00	102.471,81	CMV
35	2.3.2.01.0002 - Lucros Acumulados		0,00	91.108,34	Encerramento de Exercício
36	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		0,00	3.135,00	Encerramento de Exercício
37	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		0,00	8.334,31	Encerramento de Exercício
38	3.1.3.01.0001 - IRPJ		0,00	5.186,17	Encerramento de Exercício
39	3.1.3.01.0002 - CSLL		0,00	4.667,55	Encerramento de Exercício
40	3.1.3.01.0003 - PIS		0,00	2.809,17	Encerramento de Exercício
41	3.1.3.01.0004 - COFINS		0,00	12.965,42	Encerramento de Exercício
42	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		432.180,71	0,00	Encerramento de Exercício
43	3.1.2.01.0005 - FGTS		0,00	724,63	Encerramento de Exercício
44	3.1.2.01.0006 - INSS		0,00	723,62	Encerramento de Exercício
45	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		0,00	302.526,50	Encerramento de Exercício
Totais dessa Data =====>			842.967,31	842.967,31	

Totais do Mês de Março =====>

842.967,31

842.967,31

Data : 30/04/2020

1	1.1.2.01.0001 - Duplicatas a Receber		89.095,00	0,00	VENDA DE MERCADORIAS
2	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		0,00	89.095,00	VENDA DE MERCADORIAS
3	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		1.045,00	0,00	PG REC CONSERG
4	1.1.1.01.0001 - Caixa		0,00	1.045,00	PG REC CONSERG
5	3.1.2.01.0006 - INSS		241,85	0,00	04/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
6	2.1.3.01.0001 - INSS a Recolher		0,00	241,85	04/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
7	3.1.2.01.0005 - FGTS		242,86	0,00	04/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
8	2.1.3.01.0002 - FGTS a Recolher		0,00	242,86	04/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
21	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.793,91	0,00	04/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 30/04/2020					
22	2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar		0,00	2.793,91	04/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
23	3.1.3.01.0003 - PIS		579,12	0,00	PIS A RECOLHER
24	2.1.4.01.0003 - PIS a Recolher		0,00	579,12	PIS A RECOLHER
25	3.1.3.01.0004 - COFINS		2.672,85	0,00	COFINS A RECOLHER
26	2.1.4.01.0004 - COFINS a Recolher		0,00	2.672,85	COFINS A RECOLHER
27	1.1.3.01.0001 - Estoque		73.113,69	0,00	COMPRA DE MERCADORIAS
28	2.1.1.01.0001 - Fomecedores		0,00	73.113,69	COMPRA DE MERCADORIAS
29	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		62.366,50	0,00	CMV
30	1.1.3.01.0001 - Estoque		0,00	62.366,50	CMV
Totais dessa Data ==>>			30/04/2020	232.150,78	232.150,78

Totais do Mês de Abril ==>>

232.150,78

232.150,78

Data : 31/05/2020					
1	1.1.2.01.0001 - Duplicatas a Receber		85.688,40	0,00	VENDA DE MERCADORIAS
2	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		0,00	85.688,40	VENDA DE MERCADORIAS
3	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		1.045,00	0,00	PG REC CONSERG
4	1.1.1.01.0001 - Caixa		0,00	1.045,00	PG REC CONSERG
5	3.1.2.01.0006 - INSS		241,85	0,00	05/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
6	2.1.3.01.0001 - INSS a Recolher		0,00	241,85	05/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
7	3.1.2.01.0005 - FGTS		242,86	0,00	05/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
8	2.1.3.01.0002 - FGTS a Recolher		0,00	242,86	05/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
21	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.793,91	0,00	05/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
22	2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar		0,00	2.793,91	05/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
23	3.1.3.01.0003 - PIS		556,97	0,00	PIS A RECOLHER
24	2.1.4.01.0003 - PIS a Recolher		0,00	556,97	PIS A RECOLHER
25	3.1.3.01.0004 - COFINS		2.570,65	0,00	COFINS A RECOLHER
26	2.1.4.01.0004 - COFINS a Recolher		0,00	2.570,65	COFINS A RECOLHER
27	1.1.3.01.0001 - Estoque		85.615,78	0,00	COMPRA DE MERCADORIAS
28	2.1.1.01.0001 - Fomecedores		0,00	85.615,78	COMPRA DE MERCADORIAS
29	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		59.981,88	0,00	CMV
30	1.1.3.01.0001 - Estoque		0,00	59.981,88	CMV
Totais dessa Data ==>>			31/05/2020	238.737,30	238.737,30

Totais do Mês de Maio ==>>

238.737,30

238.737,30

Data : 30/06/2020					
1	1.1.2.01.0001 - Duplicatas a Receber		137.515,00	0,00	VENDA DE MERCADORIAS
2	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		0,00	137.515,00	VENDA DE MERCADORIAS
3	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		1.045,00	0,00	PG REC CONSERG
4	1.1.1.01.0001 - Caixa		0,00	1.045,00	PG REC CONSERG
5	3.1.2.01.0006 - INSS		241,85	0,00	06/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
6	2.1.3.01.0001 - INSS a Recolher		0,00	241,85	06/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
7	3.1.2.01.0005 - FGTS		242,86	0,00	06/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
8	2.1.3.01.0002 - FGTS a Recolher		0,00	242,86	06/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
21	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.793,91	0,00	06/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 30/06/2020					
22	2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar		0,00	2.793,91	06/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
23	3.1.3.01.0003 - PIS		893,85	0,00	PIS A RECOLHER
24	2.1.4.01.0003 - PIS a Recolher		0,00	893,85	PIS A RECOLHER
25	3.1.3.01.0004 - COFINS		4.125,45	0,00	COFINS A RECOLHER
26	2.1.4.01.0004 - COFINS a Recolher		0,00	4.125,45	COFINS A RECOLHER
27	3.1.3.01.0001 - IRPJ		3.747,58	0,00	IRPJ A RECOLHER
28	2.1.4.01.0001 - IRPJ A Recolher		0,00	3.747,58	IRPJ A RECOLHER
29	3.1.3.01.0002 - CSLL		3.372,82	0,00	CSLL A RECOLHER
30	2.1.4.01.0002 - CSLL a Recolher		0,00	3.372,82	CSLL A RECOLHER
31	1.1.3.01.0001 - Estoque		135.159,21	0,00	COMPRA DE MERCADORIAS
32	2.1.1.01.0001 - Fornecedores		0,00	135.159,21	COMPRA DE MERCADORIAS
33	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		96.260,50	0,00	CMV
34	1.1.3.01.0001 - Estoque		0,00	96.260,50	CMV
35	2.3.2.01.0002 - Lucros Acumulados		0,00	62.199,37	Encerramento de Exercício
36	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		0,00	3.135,00	Encerramento de Exercício
37	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		0,00	8.381,73	Encerramento de Exercício
38	3.1.3.01.0001 - IRPJ		0,00	3.747,58	Encerramento de Exercício
39	3.1.3.01.0002 - CSLL		0,00	3.372,82	Encerramento de Exercício
40	3.1.3.01.0003 - PIS		0,00	2.029,94	Encerramento de Exercício
41	3.1.3.01.0004 - COFINS		0,00	9.368,95	Encerramento de Exercício
42	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		312.298,40	0,00	Encerramento de Exercício
43	3.1.2.01.0005 - FGTS		0,00	728,58	Encerramento de Exercício
44	3.1.2.01.0006 - INSS		0,00	725,55	Encerramento de Exercício
45	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		0,00	218.608,88	Encerramento de Exercício
Totais dessa Data ==>>> 30/06/2020			697.696,43	697.696,43	
Totais do Mês de Junho ==>>>			697.696,43	697.696,43	

Data : 31/07/2020					
1	1.1.2.01.0001 - Duplicatas a Receber		154.434,90	0,00	VENDA DE MERCADORIAS
2	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		0,00	154.434,90	VENDA DE MERCADORIAS
3	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		1.045,00	0,00	PG REC CONSERG
4	1.1.1.01.0001 - Caixa		0,00	1.045,00	PG REC CONSERG
5	3.1.2.01.0006 - INSS		241,85	0,00	07/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
6	2.1.3.01.0001 - INSS a Recolher		0,00	241,85	07/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
7	3.1.2.01.0005 - FGTS		242,86	0,00	07/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
8	2.1.3.01.0002 - FGTS a Recolher		0,00	242,86	07/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
21	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.793,91	0,00	07/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
22	2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar		0,00	2.793,91	07/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
23	3.1.3.01.0003 - PIS		1.003,83	0,00	PIS A RECOLHER
24	2.1.4.01.0003 - PIS a Recolher		0,00	1.003,83	PIS A RECOLHER
25	3.1.3.01.0004 - COFINS		4.633,05	0,00	COFINS A RECOLHER
26	2.1.4.01.0004 - COFINS a Recolher		0,00	4.633,05	COFINS A RECOLHER
27	1.1.3.01.0001 - Estoque		150.878,00	0,00	COMPRA DE MERCADORIAS
28	2.1.1.01.0001 - Fornecedores		0,00	150.878,00	COMPRA DE MERCADORIAS
29	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		108.104,43	0,00	CMV
30	1.1.3.01.0001 - Estoque		0,00	108.104,43	CMV
Totais dessa Data ==>>> 31/07/2020			423.377,83	423.377,83	
Totais do Mês de Julho ==>>>			423.377,83	423.377,83	

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/08/2020					
1	1.1.2.01.0001 - Duplicatas a Receber		120.690,00	0,00	VENDA DE MERCADORIAS
2	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		0,00	120.690,00	VENDA DE MERCADORIAS
3	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		1.045,00	0,00	PG REC CONSERG
4	1.1.1.01.0001 - Caixa		0,00	1.045,00	PG REC CONSERG
5	3.1.2.01.0006 - INSS		241,85	0,00	08/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
6	2.1.3.01.0001 - INSS a Recolher		0,00	241,85	08/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
7	3.1.2.01.0005 - FGTS		242,86	0,00	08/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
8	2.1.3.01.0002 - FGTS a Recolher		0,00	242,86	08/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
21	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.793,91	0,00	08/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
22	2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar		0,00	2.793,91	08/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
23	3.1.3.01.0003 - PIS		784,49	0,00	PIS A RECOLHER
24	2.1.4.01.0003 - PIS a Recolher		0,00	784,49	PIS A RECOLHER
25	3.1.3.01.0004 - COFINS		3.620,70	0,00	COFINS A RECOLHER
26	2.1.4.01.0004 - COFINS a Recolher		0,00	3.620,70	COFINS A RECOLHER
27	1.1.3.01.0001 - Estoque		147.848,96	0,00	COMPRA DE MERCADORIAS
28	2.1.1.01.0001 - Fornecedores		0,00	147.848,96	COMPRA DE MERCADORIAS
29	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		84.150,25	0,00	CMV
30	1.1.3.01.0001 - Estoque		0,00	84.150,25	CMV
Totais dessa Data ==>>>			31/08/2020	361.418,02	361.418,02

Totais do Mês de Agosto ==>>>

361.418,02

361.418,02

Data : 30/09/2020

1	1.1.2.01.0001 - Duplicatas a Receber		220.099,90	0,00	VENDA DE MERCADORIAS
2	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		0,00	220.099,90	VENDA DE MERCADORIAS
3	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		1.045,00	0,00	PG REC CONSERG
4	1.1.1.01.0001 - Caixa		0,00	1.045,00	PG REC CONSERG
5	3.1.2.01.0006 - INSS		241,85	0,00	09/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
6	2.1.3.01.0001 - INSS a Recolher		0,00	241,85	09/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
7	3.1.2.01.0005 - FGTS		242,86	0,00	09/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
8	2.1.3.01.0002 - FGTS a Recolher		0,00	242,86	09/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
21	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.793,91	0,00	09/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
22	2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar		0,00	2.793,91	09/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
23	3.1.3.01.0003 - PIS		1.430,65	0,00	PIS A RECOLHER
24	2.1.4.01.0003 - PIS a Recolher		0,00	1.430,65	PIS A RECOLHER
25	3.1.3.01.0004 - COFINS		6.603,00	0,00	COFINS A RECOLHER
26	2.1.4.01.0004 - COFINS a Recolher		0,00	6.603,00	COFINS A RECOLHER
27	3.1.3.01.0001 - IRPJ		5.942,70	0,00	IRPJ A RECOLHER
28	2.1.4.01.0001 - IRPJ A Recolher		0,00	5.942,70	IRPJ A RECOLHER
29	3.1.3.01.0002 - CSLL		5.348,43	0,00	CSLL A RECOLHER
30	2.1.4.01.0002 - CSLL a Recolher		0,00	5.348,43	CSLL A RECOLHER
31	1.1.3.01.0001 - Estoque		170.271,63	0,00	COMPRA DE MERCADORIAS
32	2.1.1.01.0001 - Fornecedores		0,00	170.271,63	COMPRA DE MERCADORIAS
33	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		154.025,85	0,00	CMV
34	1.1.3.01.0001 - Estoque		0,00	154.025,85	CMV
46	2.3.2.01.0002 - Lucros Acumulados		0,00	106.606,56	Encerramento de Exercício
47	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		0,00	3.135,00	Encerramento de Exercício
48	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		0,00	8.381,73	Encerramento de Exercício
49	3.1.3.01.0001 - IRPJ		0,00	5.942,70	Encerramento de Exercício

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 30/09/2020					
50	3.1.3.01.0002 - CSLL		0,00	5.348,43	Encerramento de Exercício
51	3.1.3.01.0003 - PIS		0,00	3.218,97	Encerramento de Exercício
52	3.1.3.01.0004 - COFINS		0,00	14.856,75	Encerramento de Exercício
53	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		495.224,80	0,00	Encerramento de Exercício
54	3.1.2.01.0005 - FGTS		0,00	728,58	Encerramento de Exercício
55	3.1.2.01.0006 - INSS		0,00	725,55	Encerramento de Exercício
56	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		0,00	346.280,53	Encerramento de Exercício
Totais dessa Data =====>			30/09/2020	1.063.270,58	1.063.270,58

Totais do Mês de Setembro =====>

1.063.270,58

1.063.270,58

Data : 31/10/2020					
1	1.1.2.01.0001 - Duplicatas a Receber		194.556,20	0,00	VENDA DE MERCADORIAS
2	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		0,00	194.556,20	VENDA DE MERCADORIAS
3	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		1.045,00	0,00	PG REC CONSERG
4	1.1.1.01.0001 - Caixa		0,00	1.045,00	PG REC CONSERG
5	3.1.2.01.0006 - INSS		241,85	0,00	10/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
6	2.1.3.01.0001 - INSS a Recolher		0,00	241,85	10/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
7	3.1.2.01.0005 - FGTS		242,86	0,00	10/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
8	2.1.3.01.0002 - FGTS a Recolher		0,00	242,86	10/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
21	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.793,91	0,00	10/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
22	2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar		0,00	2.793,91	10/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
23	3.1.3.01.0003 - PIS		1.264,62	0,00	PIS A RECOLHER
24	2.1.4.01.0003 - PIS a Recolher		0,00	1.264,62	PIS A RECOLHER
25	3.1.3.01.0004 - COFINS		5.836,69	0,00	COFINS A RECOLHER
26	2.1.4.01.0004 - COFINS a Recolher		0,00	5.836,69	COFINS A RECOLHER
27	1.1.3.01.0001 - Estoque		189.696,12	0,00	COMPRA DE MERCADORIAS
28	2.1.1.01.0001 - Fornecedores		0,00	189.696,12	COMPRA DE MERCADORIAS
29	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		136.189,35	0,00	CMV
30	1.1.3.01.0001 - Estoque		0,00	136.189,35	CMV
Totais dessa Data =====>			31/10/2020	531.866,60	531.866,60

Totais do Mês de Outubro =====>

531.866,60

531.866,60

Data : 30/11/2020					
1	1.1.2.01.0001 - Duplicatas a Receber		128.250,00	0,00	VENDA DE MERCADORIAS
2	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		0,00	128.250,00	VENDA DE MERCADORIAS
3	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		1.045,00	0,00	PG REC CONSERG
4	1.1.1.01.0001 - Caixa		0,00	1.045,00	PG REC CONSERG
5	3.1.2.01.0006 - INSS		241,85	0,00	11/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
6	2.1.3.01.0001 - INSS a Recolher		0,00	241,85	11/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
7	3.1.2.01.0005 - FGTS		308,38	0,00	11/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
8	2.1.3.01.0002 - FGTS a Recolher		0,00	308,38	11/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
21	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.793,91	0,00	11/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
22	2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar		0,00	2.793,91	11/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
23	3.1.3.01.0003 - PIS		833,63	0,00	PIS A RECOLHER
24	2.1.4.01.0003 - PIS a Recolher		0,00	833,63	PIS A RECOLHER

DIÁRIO - Nº 2
01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 30/11/2020					
25	3.1.3.01.0004 - COFINS		3.847,50	0,00	COFINS A RECOLHER
26	2.1.4.01.0004 - COFINS a Recolher		0,00	3.847,50	COFINS A RECOLHER
27	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		89.775,00	0,00	CMV
28	1.1.3.01.0001 - Estoque		0,00	89.775,00	CMV
Totais dessa Data ==>>>			227.095,27	227.095,27	

Totais do Mês de Novembro ==>>>

227.095,27

227.095,27

Data : 31/12/2020

1	1.1.2.01.0001 - Duplicatas a Receber		349.430,76	0,00	VENDA DE MERCADORIAS
2	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		0,00	349.430,76	VENDA DE MERCADORIAS
3	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		1.045,00	0,00	PG REC CONSERG
4	1.1.1.01.0001 - Caixa		0,00	1.045,00	PG REC CONSERG
5	3.1.2.01.0006 - INSS		244,43	0,00	12/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
6	2.1.3.01.0001 - INSS a Recolher		0,00	244,43	12/2020 - Código Contábil: 3 - INSS
	3.1.2.01.0005 - FGTS		354,56	0,00	12/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
8	2.1.3.01.0002 - FGTS a Recolher		0,00	354,56	12/2020 - Código Contábil: 4 - FGTS
21	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		2.820,00	0,00	12/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
22	2.1.2.01.0001 - Salários a Pagar		0,00	2.820,00	12/2020 - Código Contábil: 11 - Salários e Ordenados
23	3.1.3.01.0003 - PIS		2.271,30	0,00	PIS A RECOLHER
24	2.1.4.01.0003 - PIS a Recolher		0,00	2.271,30	PIS A RECOLHER
25	3.1.3.01.0004 - COFINS		10.482,92	0,00	COFINS A RECOLHER
26	2.1.4.01.0004 - COFINS a Recolher		0,00	10.482,92	COFINS A RECOLHER
27	3.1.3.01.0001 - IRPJ		8.066,84	0,00	IRPJ A RECOLHER
28	2.1.4.01.0001 - IRPJ A Recolher		0,00	8.066,84	IRPJ A RECOLHER
29	3.1.3.01.0002 - CSLL		7.260,16	0,00	CSLL A RECOLHER
30	2.1.4.01.0002 - CSLL a Recolher		0,00	7.260,16	CSLL A RECOLHER
31	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		242.058,25	0,00	CMV
32	1.1.3.01.0001 - Estoque		0,00	242.058,25	CMV
33	2.3.2.01.0002 - Lucros Acumulados		0,00	151.173,95	Encerramento de Exercício
34	3.1.1.01.0001 - Assistência Contábil		0,00	3.135,00	Encerramento de Exercício
35	3.1.2.01.0001 - Salários e Ordenados		0,00	8.407,82	Encerramento de Exercício
36	3.1.3.01.0001 - IRPJ		0,00	8.066,84	Encerramento de Exercício
37	3.1.3.01.0002 - CSLL		0,00	7.260,16	Encerramento de Exercício
38	3.1.3.01.0003 - PIS		0,00	4.369,55	Encerramento de Exercício
39	3.1.3.01.0004 - COFINS		0,00	20.167,11	Encerramento de Exercício
40	4.1.1.01.0001 - Venda de Mercadorias		672.236,96	0,00	Encerramento de Exercício
1	3.1.2.01.0005 - FGTS		0,00	905,80	Encerramento de Exercício
2	3.1.2.01.0006 - INSS		0,00	728,13	Encerramento de Exercício
43	4.2.1.01.0001 - (-) Custo da Mercadorias Revendidas		0,00	468.022,60	Encerramento de Exercício
Totais dessa Data ==>>>			1.296.271,18	1.296.271,18	

Totais do Mês de Dezembro ==>>>

1.296.271,18

1.296.271,18

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro Diário nº 001 com 009 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados de 001 a 009 que serviu de livro Diário onde estão registradas todas as operações realizadas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : **H P COMERCIAL LTDA-ME**
Endereço : RODOVIA BR 010 Nº 625
Cidade : IMPERATRIZ / MA
Bairro : ENTROCAMENTO CEP : 65.910-140
CNPJ..... : 01.122.819/0001-94
Inscr. Estadual . : 12.148.800-4
Orgão de Inscricao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
No. da Inscricao : 21200382851 , em 02 de Abril de 1996.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2020

H P COMERCIAL LTDA-ME
SOFIA MARTINS DE
OLIVEIRA - SOCIA
ADMINISTRADORA CPF:
063.184.473-26

WILSON DE ARAUJO SILVA
CPF 216.052.893-53- CRC-MA
4727CONTADOR



CSA.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. P. COMERCIAL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
06318447326	SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA
21605289353	WILSON DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/07/2021 12:31:00 SOB N°
20210993758.
PROTOCOLO: 210993758 DE 28/07/2021. NIRE: 21200382851.
H. P. COMERCIAL LTDA - ME

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/07/2021



000170

PNEU ZERO EIRELI

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Insc. Est.: 12.412.149-7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa HP COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.122.819/0001-94 e IE 121.488.004, localizado na Rodovia BR 010, nº1625, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz- MA, CEP 65906-140, é nosso fornecedor para vendas de pneus, câmaras de ar e protetores.

Atestamos também que os referidos fornecimentos ocorreram de forma plena atendendo garantia e qualidade, não constando nenhuma ressalva quanto ao prazo de entrega e condições comerciais que desabone sua conduta empresarial.

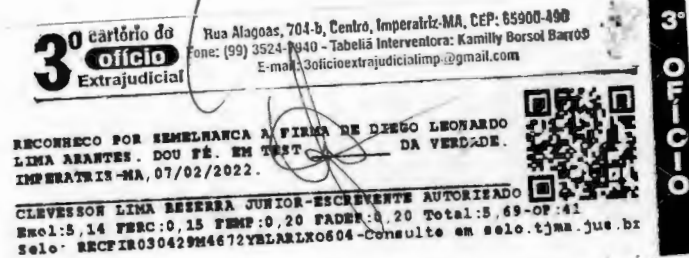
Sendo só o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Diego L.L. Arantes

Diego Leonardo Lima Arantes

CPF:011.086.793-90



Clevesson Lima Bezerra Junior
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 -Imperatriz-MA

LSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. P. COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.122.819/0001-94
Certidão nº: 55984338/2021
Expedição: 06/12/2021, às 10:30:01
Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. P. COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.122.819/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000172



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
40749	01.122.819/0001-94	8032021237625

RAZÃO SOCIAL

H. P. COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA

H P PNEUS

LOCALIZAÇÃO

RUA BR. 010 N° 1625, ENTRONCAMENTO
65910140 -IMPERATRIZ-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 072624

CNAE Principal e Secundários

453070500 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
452000400 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANCAMENTO DE ALVARA POR OFICIO 2021

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 26/01/2021

VALIDADE: 28/02/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
32F20214F118D518CEF1F9189DF6BF5B

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: H. P. COMERCIAL LTDA - ME			Protocolo: MAC2201715370		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo		Início de Atividade	
21200382851	01.122.819/0001-94	02/04/1996		18/04/1996	
Endereço Completo					
Rodovia BR-010, Nº 1625, ENTRONCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP 65900-000					
Objeto Social					
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA	063.184.473-26	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA	402.328.751-20	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA	063.184.473-26	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
DENIZE MARTINS DE OLIVEIRA	402.328.751-20	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
28/04/2021	20210563362	223 / 223 - BALANÇO		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2022, às 14:35:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código M3U2TKLP.



MAC2201715370

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL

ANEXO IV

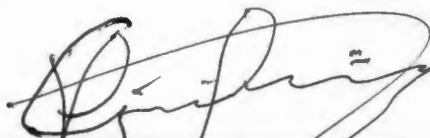
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

H. P. COMERCIAL LTDA, com sede na cidade de Imperatriz – Ma, na Rodovia BR 010, nº 1625, entroncamento, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.122.819/0001-94, neste ato representada por **SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 063.184.473-26 e RG nº 0333582420072/SSP-MA, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Imperatriz – Ma, 09 de Fevereiro de 2022



Sofia Martins de Oliveira
RG sob nº 0333582420072/SSP-MA
CPF nº 063.184.473-26

SA



SA



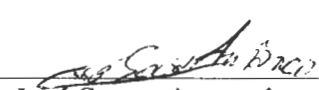
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

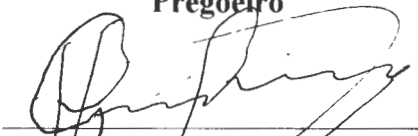
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

Aos nove dias do mês de Fevereiro de 2022 às 09:00 hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal José Sousa Amancio e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **H P COMERCIAL LTDA.**, representada pelo Sr. Agrício Martins de Oliveira, portador da cédula de identidade de nº 052413632014-1 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a já reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de propostas de preços a licitante **H P COMERCIAL LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 777.030,00 (setecentos e setenta e sete mil, trinta reais). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame a empresa **H P COMERCIAL LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 777.030,00 (setecentos e setenta e sete mil, trinta reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima exposto. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, José Sousa Amancio, lavrei e assino a presente ata com a licitante.



José Sousa Amancio
Pregoeiro



H P COMERCIAL LTDA.
Agrício Martins de Oliveira
RG. 052413632014-1 SSP-MA



000176

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 003/2022 – CPL.

OBJETO..... Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL R\$ 777.030,00 (setecentos e setenta e sete mil, trinta reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa:

H P COMERCIAL LTDA.

Buritirana (MA), 09 de Fevereiro de 2022


José Sousa Amancio
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM


A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 003/2022 – CPL**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por três orçamentos formulados por empresas que atuam no ramo objeto da contratação.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Assim é que, devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município de Buritirana (MA), Jornal "O Progresso", de grande

 I



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

circulação, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE – SACOP e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a **Lei nº 10.520/02** e **Lei nº 8.666/93** e **Instrução Normativa nº 34/2014 do TCE**.

Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Ao fim, o feito fora devidamente adjudicado pelo pregoeiro. Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 003/2022 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 10 de Fevereiro de 2022


Dalanny Coelho Alencar
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.241



000179

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

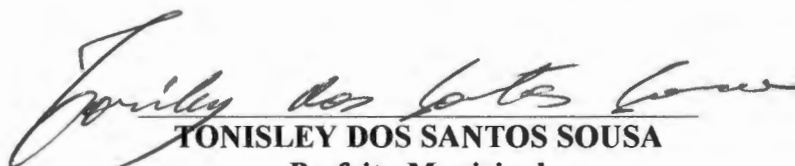
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 003/2022 – CPL.
OBJETO..... Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.
AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02
PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL R\$ 777.030,00 (setecentos e setenta e sete mil, trinta reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

H P COMERCIAL LTDA.

Buritirana (MA), 11 de Fevereiro de 2022


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 11.02.02/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA H P COMERCIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **H P COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.122.819/0001-94, com sede na Rodovia BR-010 nº 1625, Entroncamento, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Sr. Agrício Martins Oliveira, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 052413632014-1 SESP-MA e do CPF nº 150.196.323-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 003/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R 13	460,00	7.360,00
2	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	16	PNEU 175/70 R 13	460,00	7.360,00
3	AMBULÂNCIA HILUX	16	PNEU 265/70 R 16	1.265,00	20.240,00
4	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	16	PNEU 205/75 R 16	1.120,00	17.920,00
5	AMBULÂNCIA PEUGEOT/ BOX ENGEV	16	PNEU 225/75 R 16	1.710,00	27.360,00
6	AMBULÂNCIA RENALT MASTER	16	PNEU 225/65 R 16	1.580,00	25.280,00
7	CAMINHONETE FRONTIER	16	PNEU 265/70 R 16	1.265,00	20.240,00
8	FIAT UNO MILE WAY	16	PNEU 185/70 R 14	560,00	8.960,00
9	AMBULANCIA MONTANA	16	PNEU 185/70 R 14	560,00	8.960,00
10	AUTOMÓVEL GOL	16	PNEU 185/70 R 14	560,00	8.960,00
11	CAMINHONETE L-200 TRITON	16	PNEU 265/70 R 16	1.265,00	20.240,00
12	AMBULANCIA MERCEDEZ BENS	16	PNEU 225/75 R 16	1.710,00	27.360,00
TOTAL					200.240,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
13	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	16	PNEU 1000.20BOR	2.655,00	42.480,00
14	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	16	PNEU 1000.20 LISO	2.310,00	36.960,00
15	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	26	CÂMARA 1000.20	220,00	5.720,00
16	CAÇAMBA IVECO PAC TEC-TOR	26	PROTETOR ARO 20	75,00	1.950,00
17	CAMINHÃO LIXO VW -17220 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	20	PNEU 275/80 22.5	3.275,00	65.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

18	CAMINHÃO LIXO VW -17220 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	6	PNEU 275/80 22.5	3.275,00	19.650,00
19	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE TRAZ	02	PNEU 17.5.25	7.300,00	14.600,00
20	RETRO ESCAVADEIRA JHON JHE DIAN	04	PNEU 12 .5.80 18	3.345,00	13.380,00
21	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 DIANT	04	PNEU 12 .5.80.18	3.345,00	13.380,00
22	RETRO ESCAVADEIRA JCB C3 TRAZ	02	PNEU 17.5.25	7.300,00	14.600,00
23	TRATOR GIRICO I NEW ROLL DIANTE	04	PNEU 12.4.24	5.020,00	20.080,00
24	TRATOR GIRICO I NEW HOLL TRAZ	02	PNEU 18.4.30	7.270,00	14.540,00
25	TRATOR GIRICO II NEW HOLL DIANTE	04	PNEU 12.4.24	5.020,00	20.080,00
26	TRATOR GIRICO II NEW HOLL TRAZ	02	PEU 18.4.30	7.270,00	14.540,00
27	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	10	PNEU 1.400.24	5.745,00	57.450,00
28	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	10	PNEU 1.400.24	7.300,00	73.000,00
29	PATROL MOTO NIVELADORA CASE 845	12	CAMARA 1400.24	690,00	8.280,00
30	PATROL MOTONIVELADORA XCMG	12	CAMARA 1400.24	750,00	9.000,00
				TOTAL	445.190,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
31	ÔNIBUS VW 15190	16	PNEU 275/80 R22.5	3.275,00	52.400,00
32	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	16	PNEU 215/75 R17.5	1.650,00	26.400,00
33	ÔNIBUS MBB S2400 ELETRÔNICO	16	PNEU 215/75 R17.5	1.650,00	26.400,00
				TOTAL	105.200,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
34	CITROEN ELETRÔNICO	16	PNEU 195/55 16	630,00	10.080,00
35	FIAT UNO EVOLUTION 1.4	16	PNEU 185/70 14	560,00	8.960,00
36	FORD-KA	16	PNEU 175/70 13	460,00	7.360,00
				TOTAL	26.400,00
				TOTAL GERAL	777.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Sra. Suely Marinho dos Santos Pereira para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 003/2022 - CPL.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 777.030,00 (setecentos e setenta e sete mil, trinta reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R\$ 445.190,00

12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Transporte Escolar – R\$ 105.200,00

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 200.240,00

08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 26.400,00

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO


Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

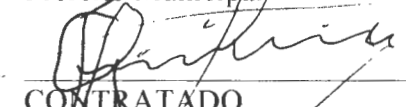


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 11 de Fevereiro de 2022


CONTRATANTE
Prefeito Municipal


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Tomada de Preços nº 001/2022 – CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de drenagem superficial (meio fio e sarjeta). RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA. fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 502.996,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e seis reais). Buritirana (MA), 03 de Março de 2022 JOSÉ SOUSA AMANCIO – PRESIDENTE CPL ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 003/2022 – CPL. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa H P COMERCIAL LTDA. fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 777.030,00 (setecentos e setenta e sete mil, trinta reais). Buritirana (MA), 11 de Fevereiro de 2022 JOSÉ SOUSA AMANCIO – PREGOEIRO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 004/2022 – CPL. OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesanais. RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 459.103,21 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e vinte e um centavos). Buritirana (MA), 09 de Março de 2022 JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: ejpgd0liocnx20220317200338

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal, com reposição de peças. ABERTURA: 30 de Março de 2022 às 09:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Maior Desconto Percentual Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: j4xt8ha2ebx20220317200333





G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Marcus Vinicius Araújo Muniz Reis
RG: 029005032005-6 SSP-MA

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: cb1kzgcghmr20220317200319

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de drenagem superficial (meio fio e sarjeta) VALOR TOTAL R\$ 502.996,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e seis reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 15.695.0004.1-019 – Drenagem de Vias Urbanas 4.4.90.51 – Obras e Instalações Buritirana (MA), 03 de Março de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: g01q0y4ipt820220317200341

EXTRATO DE CONTRATO PP 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: G. REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos. VALOR TOTAL R\$ 254.015,03 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinze reais e três centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 17.122.0004.2-117 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 15 de Março de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: no4tybsewje20220317200334

EXTRATO DE CONTRATO PP 003/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: H P COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. VALOR TOTAL R\$ 777.030,00 (setecentos e setenta e sete mil, trinta reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R\$ 445.190,00 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Transporte Escolar – R\$ 105.200,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 200.240,00 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 26.400,00 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 11 de Fevereiro de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Código identificador: iap0a1eeqyj20220317200311

